

QUADROS



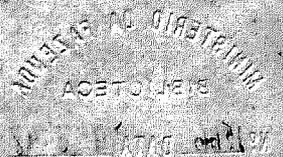
DOS

IMPOSTOS PROVINCIAES

ORGANIZADOS

NO THESOURO NACIONAL

SEGUNDO AS ULTIMAS LEIS DE ORÇAMENTO CONHECIDAS.



RIO DE JANEIRO  
TYPOGRAPHIA NACIONAL  
1877.

336.2  
B 823

767-77.

AMAZONAS.

Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia do  
sua quota actual e renda arrecadada nos

Lei do Orçamento n. 350

IMPOSTO.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
1 Imposto sobre a borracha e guaraná.	L. P. n.º 200 de 5 de Maio de 1870.	A borracha de qualquer forma fabricada, e bem assim o guaraná, quando exportados para as Provincias do Imperio, ou para o estrangeiro, estão sujeitos a este imposto, que é calculado segundo o valor da pauta quinzenal na razão de.....
2 Dito sobre os outros generos da Provincia.	LL. PP. n.ºs 144 de 4 de Agosto de 1865 e 200 de 5 de Maio de 1870.	Todos os demais generos de produção da Provincia, excepto a madeira, estão igualmente sujeitos a este imposto quando exportados para as Provincias do Imperio ou para o estrangeiro. O imposto é calculado sobre o valor da pauta quinzenal na razão de.....
3 Dito sobre bebidas es-pirituosas.	LL. PP. n.ºs 144 de 4 de Agosto de 1865 e 244 de 27 de Maio de 1872.	A aguardente e quaesque outras bebidas alcoholicas de produção nacional consumidas na Provincia e nella não fabricadas estão sujeitas ao imposto de.....
4 Dito sobre compra e venda de embarcações.	L. P. n.º 244 de 27 de Maio de 1872.	A transmissão da propriedade das embarcações nacionaes ou estrangeiras está sujeita a este imposto que é arrecadado na razão de.....
5 Dito sobre lojas, es-criptorios, etc.	L. P. n.º 144 de 4 de Agosto de 1865.	As lojas, escriptorios, agencias commerciaes, tabernas, casas de paste, boticas e drogarias estão sujeitas a este imposto que é cobrado segundo o fundo que possuem, do seguinte modo: Até 2:000\$000..... De 2:000\$000 a 4:000\$000..... De mais de 4:000\$000.....
6 Dito sobre casas de joias.	L. P. n.º 249 de 20 de Maio de 1871.	As casas commerciaes em que se vendem joias, objectos de ouro, prata, plaqué, latão ou cobre e pedras preciosas, pagam o imposto annual de.....
7 Dito sobre armazens de grosso trato.	L. P. n.º 329 de 25 de Maio de 1875.	Os armazens indicados que vendem por atacado, seja qual for o genero em que commerciaem estão sujeitos ao imposto annual de.....
8 Dito sobre casas de bilhares e outros jogos licitos.	LL. n.ºs 144 de 4 de Agosto de 1865 e 329 de 25 de Maio de 1875.	As casas indicadas, franqueadas ao publico, pagam annualmente o imposto de.....
9 Dito sobre lojas ambulantes.	L. P. n.º 329 de 25 de Maio de 1875.	As lojas ambulantes ou os taboleiros de mascates, isto é, as pessoas que venderem pelas ruas da cidade e estradas do interior quaesquer mercadorias, pagam annualmente. São isentos os que vendem viveres.

Quil 7: 12 55

**AMAZONAS, legislação que os regula, objecto contribuinte, exercicios de 1870—1871 a 1872—1873, de 24 de Maio de 1876.**

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870—1871.	1871—1872.	1872—1873.
12 %	.....	.....	₧	321:229₧673	422:449₧073
10 %	.....	.....	277:944₧039	49:615₧635	56:536₧393
25 %	.....	.....	37:135₧429	36:751₧894	32:509₧657
5 %	.....	.....	₧	₧	₧
.....	10₧000	.....	2:510₧000	2:820₧000	3:790₧000
.....	20₧000	.....			
.....	30₧000	.....			
.....	100₧000	.....	160₧000	400₧000	100₧000
.....	50₧000	.....	40₧000	₧	80₧000
.....	50₧000	.....	40₧000	60₧000	90₧000
.....	60₧000	.....	20₧000	60₧000	60₧000

IMPOSTO.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
10 Imposto sobre joalheiros ambulantes.	LL. PP. n.ºs 167 de 24 de Outubro de 1866, e 244 de 27 de Maio de 1872.	Os joalheiros ambulantes que venderem joias, pedras preciosas, objectos de ouro, prata, cobre, latão ou plaqué, pelas ruas das cidades, villas e freguezias, etc., e bem assim os que venderem taes objectos pelo interior da Provincia em canoas de regatão ou lojas fóra dos povoados pagam o imposto annual de .....
11 Dito sobre transmissão de propriedade dos bens de raiz.	L. n.º 329 de 25 de Maio de 1875.	A transmissão de propriedade dos bens de raiz vendidos em praça judicial ou em leilão é sujeita ao imposto de .....
12 Dito idem de moveis....	L. citada.....	Os moveis vendidos em leilão são igualmente sujeitos ao imposto de transmissão que é deduzido do valor alcançado em praça na razão de.....
13 Dito sobre leilões commerciaes.	L. citada.....	O producto dos leilões commerciaes está sujeito a este imposto, que é cobrado na razão de.....
14 Dito sobre lojas de qualquer natureza fóra dos povoados.	L. n.º 219 de 27 de Maio de 1872.	As casas commerciaes de qualquer natureza, estabelecidas fóra dos povoados, estão sujeitas ao imposto annual de.....
15 Dito sobre canoas de regatão.	L. P. n.º 350 de 24 de Maio de 1876.	As canoas ou barcos empregados no commercio de regatão, isto é, que conduzem pelos rios do interior mercadorias e generos, servindo as mesmas canoas de lojas pagam o imposto annual de.....
16 Dito sobre açougues e padarias.	L. n.º 176 do 1.º de Julho de 1868.	Os estabelecimentos indicados existentes sómente nas cidades pagam annualmente o imposto de .....
17 Dito por folha corrida	LL. PP. n.ºs 99 de 7 de Julho de 1859 e 167 de 24 de Outubro de 1866.	As folhas corridas, não sendo para impetrar graça, estão sujeitas ao imposto de .....
18 Dito sobre canoas empregadas na condução de pedras, arêa ou lenha.	L. P. n.º 278 de 27 de Maio de 1873.	As canoas indicadas estão sujeitas a este imposto sómente na capital. A quota do imposto é de.....
19 Dito sobre carroças de condução, idem idem.	L. citada.....	As carroças, que conduzirem pelas ruas da capital os artigos indicados, pagam o imposto annual de.....
20 Dito sobre catraias empregadas no embarque e desembarque de pessoas e cousas.	L. P. n.º 329 de 25 de Maio de 1875.	As catraias indicadas, comprehendidos nesta denominação quaesquer vehiculos que se prestam a servir por aluguel, sómente na capital, pagam o imposto annual de..... São isentas as do serviço ordinario dos vapores e outras embarcações de carga ou do serviço proprio dos particulares.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	400\$000	.....	§	§	400\$000
2 %	.....	.....	§	§	§
1 %	.....	.....	§	§	§
1 %	.....	.....	§	§	§
.....	50\$000	.....	4:200\$000	4:700\$000	4:550\$000
.....	1:000\$000	.....	11:360\$000	7:260\$000	3:750\$000
.....	20\$000	.....	80\$000	160\$000	260\$000
.....	2\$000	.....	4\$000	4\$000	4\$000
.....	20\$000	.....	§	84\$000	135\$000
.....	20\$000	.....	240\$000	§	§
.....	20\$000	.....	§	§	§
AMAZ.	2				

IMPOSTO.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
21 <b>Direitos de insinuação de doação.</b>	LL. PP. n.ºs 67 de 2 de Setembro de 1856, 171 de 18 de Julho de 1867, Reg. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	As doações, cujo valor fôr superior a 360,000, estão sujeitas pela insinuação ao imposto de.....
22 <b>Taxa de heranças e legados.</b>	Alv. de 17 de Junho de 1809, Decr. n.º 1843 de 8 de Março de 1854, LL. PP. n.ºs 67 de 2 de Setembro de 1856, 200 de 5 de Maio de 1870, Reg. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	A transmissão de propriedade por título successivo ou testamentario é sujeita ao imposto de..... São isentos do imposto os ascendentes e descendentes, e bem assim os legados pios.....
23 <b>Direitos de fianças criminaes.</b>	Reg. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857, L. P. n.º 219 de 20 de Maio de 1871.	As fianças que prestam os réos para se livrarem soltos. O imposto é deduzido da importancia da fiança na razão de.....
24 <b>Ditos das fianças provinciaes.</b>	L. P. n.º 350 de 24 de Maio de 1876.	As que prestam os collectores ou quaesquer outros individuos para garantia da arrecadação de impostos e de execução de contractos. Do valor da fiança.....
25 <b>Imposto sobre a transmissão de propriedade de escravos.</b>	Alv. de 3 de Junho de 1809, L. P. n.º 244 de 27 de Maio de 1872.	A transmissão da propriedade dos escravos por titulo oneroso de compra e venda ou outro equivalente em direito, está sujeita ao imposto de..... Na troca de escravos por escravos, o imposto é cobrado sómente da differença do preço. São isentas as alforrias onerosas ou gratuitas.....
26 <b>Dito sobre provimentos de empregos provinciaes.</b>	L. P. n.º 99 de 7 de Julho de 1859.	Os empregados provinciaes, comprehendidos os collectores e escrivães, estão sujeitos a este imposto, que é deduzido dos vencimentos de um anno na razão de.....
27 <b>Rendimento do estabelecimento de educandos artifices e proprios provinciaes</b>	L. P. n.º 145 de 5 de Agosto de 1865.	O producto da venda de objectos manufacturados, quantias pagas por outros serviços prestados pelo estabelecimento de educandos, e bem assim os alugueis de quaesquer predios, de propriedade da provincia.....
28 <b>Productos da venda de quaesquer objectos pertencentes á provincia.</b>	Reg. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	O producto da venda dos objectos indicados.....
29 <b>Multas por infracção de regulamentos.</b>	L. P. n.º 10 de 3 de Novembro de 1852, Reg. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	As impostas pela infracção de leis e regulamentos provinciaes. São diversas e determinadas nas mesmas leis e regulamentos que as comminam.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
4 %	.....	.....	§	§	§
40 %	.....	.....	1:328§110	60§000	978§372
4 %	.....	.....	167§700	153§200	§
1 %	.....	.....	§	§	§
40 %	.....	.....	2:679§000	2:022§500	5:564§000
5 %	.....	.....	960§867	1:300§826	1:066§699
	.....	.....	14:822§376	6:992§958	14:846§952
	.....	.....	§	§	§
	.....	.....	78§413	249§685	54§209

IMPOSTO.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
30 Emolumentos.....	Regul. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857 e Tabela annexa ao Reg. n.º 19 de 31 de Março de 1869.	Os actos expedidos pelas Repartições publicas provinciaes no interesse das partes, e dos quaes são devidas braçagens, buscas, etc..... As taxas variam conforme a qualidade dos actos.
31 Cobrança da divida activa.	L. P. n.º 24 do 1.º de Dezembro de 1853 e Regul. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	Os impostos que os contribuintes não pagam nos prazos legais, e são cobrados amigavel ou executivamente .....
32 Premios e donativos..	L. P. n.º 99 de 7 de Julho de 1859.	Os premios de dinheiro emprestado pela Provincia, e donativos feitos aos estabelecimentos de caridade.
33 Renda não classificada.	L. P. n.º 10 de 3 de Novembro de 1852 e Regul. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	As rendas arrecadadas sem discriminação de procedencia.....
34 Rendimento do evento	L. G. n.º 586 de 6 de Setembro de 1850 e Regul. P. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	O producto da venda de gado, bestas etc., achados sem dono nos termos da Ord. L. 3.º Tit. 9.º.....
35 Reposições e restituições.	Regul. n.º 6 de 9 de Fevereiro de 1857.	As quantias indevidamente pagas ou adiantadas com a clausula de restituição, as que os responsáveis á Fazenda Provincial deixam de recolher, e que na tomada de suas contas, ou por qualquer modo se conheça estarem devendo á Provincia .....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	.....	.....	1:586#600	678#824	1:187#874
.....	.....	.....	3:497#788	5:469#722	11:200#488
.....	.....	.....	3:700#000	3:036#000	4:350#000
.....	.....	.....	1:886#613	6:606#136	590#829
.....	.....	.....	59#650	78#030	#
.....	.....	.....	852#726	209#249	#

PARÁ.

Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia do  
 quota actual, e renda arrecadada nos

Lei do Orçamento n.º 841

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
<p>1 Declma urbana.</p>	<p>Alv. de 3 de Junho de 1809.                      LL. PP. n.º 6 de 8 de Maio de 1838, 264 de 14 de Outubro de 1854, 396 de 30 de Outubro de 1861, Reg. de 9 de Junho de 1862, Lei n.º 694 de 25 de Outubro de 1871, Lei n.º 808 de 14 de Abril de 1874.</p>	<p>Os predios urbanos sitos na Capital e hem assim os capinzaes em terrenos não edificados.                      Este imposto, na conformidade do Alvará de 3 de Junho de 1809, recabha sómente sobre os predios urbanos, porém a Lei Provincial n.º 694 de 25 de Outubro de 1871 o ampliou aos capinzaes plantados em terrenos não edificados.                      Arrecadado como renda provincial em todas as cidades e villas da Provincia, ficou limitado pelo art. 15 da Lei n.º 264 de 14 de Outubro de 1854 sómente á Capital, passando a pertencer nas demais cidades e villas ás rendas municipaes.                      São isentos do imposto: os proprios nacionaes e provinciaes, os predios pertencentes aos estabelecimentos pios, aos collegios de instrução publica, se nelles funcio-narem, os templos, os conventos das ordens religiosas, quando em-pregados no proprio serviço e ha-bitação, os paços episcopal e mu-nicipal, quando proprios, os mata-douros publicos, não sendo de pro-priedade particular, e, finalmente, os predios de pessoas reconhecidamente indigentes.                      A Lei n.º 396 de 30 de Outubro de 1861 isentou tambem por oito annos os predios edificados em ter-renos pantanosos na estrada do Ar-senal e em outros lugares em que se edificarem em terrenos seme-lhantes, isenção esta mantida por todas as leis de orçamento poste-riores, quanto aos predios edifica-dos de 1861 em diante.                      O imposto é deduzido na razão de 10 % do rendimento liquido que se reconhecer ou que fór arbitrado depois de abatidos 10 % do mesmo rendimento para falhas e concer-tos, de modo que os contribuintes pagam realmente só.....                      Os contribuintes que não pagam o imposto nos prazos marcados pela Lei ficam sujeitos ao juro de 8 %.</p>
<p>2 Imposto sobre a bor-racha.</p>	<p>LL. PP. n.º 6 de 8 de Maio de 1838, 241 de 30 de Dez. de 1853, 351 de 12 de Dez. de 1859, 464 de 4 de Nov. de 1864, Regs. de 30 de Junho e 20 de Agosto de 1874.</p>	<p>A gomma elastica de qualquer fôrma fabricada, inclusive o leite de se-riigueira ou gomma elastica li-quida.                      Este imposto arrecadado a principio sob o titulo — meio dizimo dos ge-neros de exportação de produção brasileira — era pago no acto da exportação, posteriormente foi mandado arrecadar metade no</p>

Para

**PARA**, legislação que os regula, objecto contribuinte, sua  
exercícios de 1873, 1874 e 1875.  
de 19 de Abril de 1875.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
9 %	.....		136:029,940	68:617,260	142:548,615

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
<p>3 Imposto sobre o oleo de copahiba, salsaparrilha, couros secos e salgados, pelles de veados e de outros animaes.</p>	<p>LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 464 de 4 de Nov. de 1864, Reg. de 30 de Junho e 20 de Agosto de 1874, Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875.</p>	<p>acto do desembarque em qualquer ponto da Provincia habilitado para a exportação, e metade no acto da mesma exportação, passando novamente a ser arrecadado no acto da exportação, em virtude da Lei n.º 351 de 12 de Dezembro de 1859. Finalmente, a Lei n.º 464 de 4 de Novembro de 1864 estabeleceu systema diverso, por quanto sujeitou a borracha ao imposto de 8 % cobrado no acto do desembarque, além do imposto de 5 % pago no acto da exportação.</p> <p>A Lei n.º 241 de 30 de Dezembro de 1853 mandou que o imposto sobre o leite de seringueira fosse pago na razão do triplo da avaliação da borracha fina.</p> <p>A quota do imposto é calculada á vista da pauta semanal na razão de</p>
<p>4 Imposto sobre o cacão, castanhas e bagas de cumarú.</p>	<p>LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 464 de 4 de Nov. de 1864, Reg. de 30 de Junho e 20 de Agosto de 1874, Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875 e tabella annexa.</p>	<p>Os generos indicados. Estes generos foram tambem sujeitos ao — meio dizimo dos generos de exportação de produção brasileira — pago pelos exportadores na occasião do embarque, systema este que regu a arrecadação até o exercicio de 1864, porém em virtude da Lei n.º 434 de 4 de Novembro de 1864 licaram estes generos sujeitos ao imposto de 3 %, pago no acto do desembarque, nos pontos da Provincia habilitados para a exportação, além do imposto de 5 % pago no acto da mesma exportação.</p> <p>Os impostos são calculados sobre os preços da pauta semanal e o deste parágrafo na razão de.....</p>
<p>5 Imposto sobre o tabaco.</p>	<p>LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 464 de 4 de Nov. de 1864, 778 de 9 de Set. e Instrucções de 23 de Dez. de 1873, Reg. de 20 de Agosto de 1874, Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875.</p>	<p>Os generos indicados. Este imposto que antes da Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875 era cobrado na razão de 10 %, e calculado sobre os preços do mercado, pelas Collectorias do interior e em face do lançamento, quanto ao tabaco que os fabricantes consumissem em suas casas ou no districto da Collectoria, em vista do preço do</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊIS.		1873.	1874.	1875.
8 %	.....		558:040,975	442:192,875	443:973,261
3 %	.....		10:918,904	41:833,139	9:267,220
2 %	.....		31:220,857	18:568,183	24:465,579

PARA. 2

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
<p>6 Imposto de exportação sobre os generos e productos da Provincia.</p>	<p>LL. PP. n.º 6 de 8 de Maio de 1838, 464 de 4 de Nov. de 1864, tabella annexa, officio da Presidencia da Provincia de 23 de Nov. de 1874, Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875 e tabella annexa.</p>	<p>mercado da Capital enviado pela Recebedoria, passou pela Lei citada a ser cobrado na razão de.....                      Imposto cobrado na razão de 10 % até 1875 .....</p> <p>A este imposto são sujeitos os seguintes generos despachados para fóra da Provincia:                      Aguardente forte, aniz, anizeta, arroz pilado, arroz em casca, algodão em rama ou em fio, assucar refinado, assucar branco, assucar mascavado, azeite de andiroba, azeite de castanha, azeite de patana, bagas de cumarú, baunilha, borracha de qualquer forma fabricada, inclusive o leite de seringueira ou gomma elastica liquida, cacáo, cachaça, café pilado, café restolho, castanha sapucaia, castanha da terra, cravo, couros verdes de boi, couros ditos de refugo, couros seccos, couros ditos de refugo, couros seccos de bezerro, couros seccos de bezerro de refugo, esteiras, estopa, farinha de tapioca, farinha secca, farinha d'agua, feijão, fumo bom, fumo ordinario, gado vaccum, gado cavallar e muar, genebra, grude de gurijuba, grude de outros peixes, guaraná em pão ou em semente, lenha, madeira de quaesquer qualidades, mel, oleo de copahiba, ouriços de castanha, pelles de veado ou de outros quaesquer animaes, pontas de gado vaccum, piassaba em rama, piassaba em cordoalha, puxiry, sabão de qualquer qualidade, saísaparrilha, tiquira, telhas, tijollos, urucú em massa ou em grão.</p> <p>O imposto a que estão sujeitos estes generos é de 5 %, e cobrado no acto da exportação para outras Provincias do Imperio ou para o estrangeiro, calculada a quota pela pauta semanal .....</p>
<p>7 Imposto sobre o gado de consumo.</p>	<p>LL. PP. n.º 6 de 8 de Maio de 1838, 778 de 9 de Set. de 1873, 825 de 25 de Abril e Reg. de 20 de Agosto de 1874.</p>	<p>O gado vaccum que fôr talhado em carnes verdes para consumo.                      Este imposto foi a principio de 2\$000 por cabeça de gado vaccum consumido, em substituição dos impostos de 5 ½ réis em libra de carne verde, e do subsídio litterario de 320 réis de cada rez.                      A taxa fixa de 2\$000 foi substituida pela de 2 %, e esta elevada em diversos exercicios a 5, 6, 7 e 8 %. A Lei n.º 778 de 9 de Setembro de 1873 substituiu a taxa proporcional pela fixa de 55 réis por kilogramma, e, finalmente, a Lei n.º 825 de 25 de Abril de 1874 estabeleceu a de 8 % .....</p> <p>O imposto é cobrado sómente nos lu-</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
8 %			27:414#876	53:450#922	45:383#484
5 %			404:150#912	374:237#659	380:085#226
8 %			88:906#336	132:209#146	111:956#076

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
8 Imposto sobre bebidas espirituosas.	LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 665 de 31 de Outubro de 1870, 778 de 9 de Setembro de 1873, Reg. de 20 de Agosto de 1874, L. n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	<p>gares em que ha curro publico e deduzido do preço por que fór vendida a carne, conforme a declaração assignada pela pessoa que tiver de talhar as rezes.</p> <p>A este imposto estão sujeitas todas as bebidas espirituosas fabricadas na Provincia, ainda mesmo nos municipios, em que pertencendo esse imposto á renda municipal, estão taes bebidas oneradas com outros impostos para as respectivas Camaras.</p> <p>O lançamento deste imposto é feito por arbitramento de toda a bebida espirituosa que se tiver de vender ou consumir nos engenhos ou fabricas, tendo-se em attenção os meios de produção dos fabricantes.</p> <p>A quota do imposto foi até 1875 de 15 réis por litro. A Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875 reduziu o imposto a .....</p> <p>Os generos indicados consumidos na Provincia.</p> <p>Este imposto é pago nas Collectorias dos lugares onde desembarcam os generos para serem consumidos. Arrecada-se tambem na Recebedoria quando deixa de pagar na Collectoria d'onde procede, e em vista do respectivo Regulamento, que é o mesmo para a arrecadação do imposto no interior e na Recebedoria.</p> <p>As quotas dos impostos são as seguintes:            Carne secca.....            Carne de moura .....</p>
9 Dito sobre carne secca e de moura.	LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 665 de 31 de Outubro de 1870, 825 de 25 de Abril e Reg. de 20 de Agosto de 1874, L. n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	<p>As casas ou pessoas indicadas que venderem bilhetes de loterias de outras Provincias pagam annualmente o imposto de.....</p> <p>A transmissão de propriedade por titulo successivo ou testamentario.</p> <p>A arrecadação deste imposto foi primitivamente regulada pelo Alvará de 17 de Junho de 1809. Actualmente é feita na fórma dos Regulamentos annexos aos Decretos n.ºs 2078 de 15 de Dezembro de 1860, 4355 de 15 de Abril de 1869, na parte que forem applicaveis.</p> <p>As quotas dos impostos são as seguintes:            Das heranças e legados inclusive o usufructo, sendo os herdeiros instituidos em testamento.....            Das heranças <i>ab intestato</i> quando os herdeiros collateraes do 3.º gráo</p>
10 Dito sobre casa ou pessoa que vender bilhetes de loterias de outras Provincias.	LL. PP. n.ºs 351 de 12 de Dezembro de 1859, 613 de 21 de Outubro de 1869, 841 de 19 de Abril de 1875.	
11 Taxa de heranças e legados.	Alv. de 17 de Junho de 1809, LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 94 de 25 de Junho de 1841, 778 de 9 de Setembro de 1873, Reg. de 20 de Agosto de 1874, L. n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
.....	5010	Litro.	6.3405315	20.0255285	24.8125792
.....	5025 5020	Kilo.	4.3685699	3.5505292	3.4265963
.....	1:0005000	.....	1:0005000	1:0005000	1:0005000
10 %					

PARA 3

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
12 Imposto sobre transmissão de escravos.	Alv. de 17 de Junho de 1809, LL. PP. n.º 6 de 8 de Maio de 1838, 218 de 16 de Novembro de 1851, 244 de 30 de Dezembro de 1853, 494 de 10 de Abril de 1865, Reg. de 20 de Agosto de 1874, Decr. n.º 4355 de 17 de Abril de 1869, L. n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	em diante, contado segundo o direito canonico, adherirem ás heranças..... São isentos do imposto os ascendentes e descendentes, as doações de liberdade a escravos e os legados pios deixados á Santa Casa da Misericordia e as apolices geraes... A transmissão do dominio sobre os escravos por venda, compra ou doação. Este imposto creado pelo Alvará de 3 de Junho de 1809, começou a ser arrecadado como renda provincial, na fórma do mesmo Alvará, e sob o titulo de— meia siza de escravos ladinos.— Hoje é arrecadado na fórma do Regulamento geral mandado cumprir pelo Decreto n.º 4355 de 17 de Abril de 1869 no que fór applicavel. Quando houver troca de escravos por escravos ou bens de raiz, o imposto é arrecadado sómente da quantia excedente do valor que fór dado em troca. A quota do imposto é deduzida do valor do escravo na razão de... Os Empregados Publicos Provinciaes inclusive o Commandante e Officiaes do Corpo de Policia estão sujeitos a este imposto, que é deduzido dos vencimentos de um anno e pago por prestações mensaes. A este imposto estão igualmente sujeitos os substitutos por qualquer titulo, ainda que não completem um anno de exercicio. São isentos os substitutos natos, os Collectores e seus Escrivães. A quota para a cobrança do imposto sobre empregos provinciaes é de...
13 Dito sobre provimento dos empregos provinciaes.	LL. PP. n.º 6 de 8 de Maio de 1838, 108 de 6 de Dezembro de 1842, 778 de 9 de Setembro de 1873, 841 de 19 de Abril de 1875.	Este imposto recabe sobre os escravos que forem exportados da Provincia por pessoa que nella os comprar para vendel-os ou delles se servir em outra parte. São isentos os escravos que sahirem acompanhando seus senhores. A quota do imposto foi primitivamente de 5\$000, depois passou a 100\$, sendo a final pela Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875 elevada a..
14 Dito sobre escravos exportados.	LL. PP. n.º 351 de 12 de Dezembro de 1859, 665 de 31 de Outubro de 1870, 841 de 19 de Abril de 1875.	Os armazens de fazendas ou molhados por grosso ou atacado ou quaesquer outros inclusive os depositos, drogarias, escriptorios de commissão, depositos de kerosene situados em lugares designados pelas Camaras Municipaes estão sujeitos a este imposto, cujas quotas são as seguintes: Armazem de fazendas por grosso ou atacado..... Quaesquer outros inclusive os depositos, drogarias, escriptorios de com-
15 Dito sobre casa de commercio por grosso ou atacado.	LL. PP. n.º 351 de 12 de Dezembro de 1859, 665 de 31 de Outubro de 1870, 825 de 25 de Abril de 1874, 841 de 19 de Abril de 1875.	

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
20 %			37:380\$777	46:535\$270	37:969\$288
5 %			19:015\$586	20:273\$311	15:207\$271
40 %			9:922\$645	3:470\$289	2:823\$763
	200\$000		4:100\$000	6:300\$000	11:900\$000
	100\$000				

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
<p>16 <b>Imposto sobre lojas ambulantes ou taboleiros de fazendas.</b></p>	<p>LL. PP. n.ºs 137 de 27 de Abril de 1847, 613 de 21 de Outubro de 1869, 841 de 19 de Abril de 1875.</p>	<p>missão, depositos de kerosene nos lugares indicados pelas Camaras. Os depositos de kerosene situados em lugares não indicados pela Camara.....                  As casas que tiverem pelo menos dous empregados ou caixeiros nacionaes pagam sómente metade deste imposto.....                  A maior parte dos armazens da Capital pagam, além do imposto de armazem, mais 60\$000 pela venda de kerosene e 20\$000 pela de charutos, acontecendo que alguns pagam pelo kerosene 200\$000, sob pretexto de que não estão no deposito especial.                  As lojas ambulantes de qualquer especie, os taboleiros, caixas ou carros em que são conduzidas as mercadorias para negocio pelas casas da Capital e mais povoações da Provincia, estão sujeitos ao imposto annual de.....</p>
<p>17 <b>Dito sobre casa de commercio a retalho.</b></p>	<p>LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 665 de 31 de Outubro de 1870, 778 de 9 de Setembro de 1873, 841 de 19 de Abril de 1875.</p>	<p>As lojas de fazendas a retalho, de miudezas, livros, ferragens, sirgueiros, chapéos de sol, casas de armador, de roupa feita, de calçado, de obras de folha, de mobília, botequins, açougues, fabricas de chapéos de cabeça, de livros, de cerveja e de sabão, casas de pasto ou hotéis, padaria, confeitaria, bilhar, estancia de madeira, cocheira de cavallo de aluguel, deposito de lenha ou de outros quaisquer objectos expostos á venda, pagam annualmente o imposto de ...                  Se, porém, venderem joias pagarão tão sómente o imposto deste genero, que é de 100\$000, visto que a Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875, no art. 23 § 8.º estabeleceu que as casas commerciaes comprehendidas neste § 17 que simultaneamente expozessem á venda diferentes classes de mercadorias sujeitas a impostos provinciaes, seriam lançadas pela que pagasse maior imposição, ficando dispensadas do pagamento pelas outras mercadorias.                  As casas que pelo menos tiverem dous caixeiros nacionaes pagam metade do imposto.....</p>
<p>18 <b>Dito sobre tabernas....</b></p>	<p>LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 665 de 31 de Outubro de 1870, Portaria de 31 de Dezembro de 1869, L. n.º 778 de 9 de Setembro de 1873, 841 de 19 de Abril de 1875.</p>	<p>Este imposto é pago na proporção do capital de taes estabelecimentos a saber:                  Menos de 1:000\$000.....                  Até..... 2:000\$000.....                  Mais de 2:000\$000.....                  Além deste imposto as tabernas estão ainda sujeitas ao de 5\$000 pela venda a retalho de charuto (§ 30 art. 2.º da Lei n.º 841) e 20\$000 pela venda de kerosene a retalho (§ 32), e assim pois pagam todas as</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
.....	60\$000				
.....	200\$000				
.....		.....	12:560\$000	12:440\$000	11:620\$000
.....	100\$000	.....	1:300\$000	700\$000	900\$000
.....	30\$000				
.....		.....	18:295\$000	15:405\$000	13:820\$000
.....	40\$000				
.....	70\$000				
.....	100\$000				

PARA 4

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
19 Imposto sobre casa de commercio fóra dos limites das cidades, villas e freguezias.	LL. PP. n.º 6 de 8 de Maio de 1838, 218 de 16 de Novembro de 1857, 665 de 31 de Outubro de 1870, 841 de 19 de Abril de 1875.	tabernas os tres impostos, visto que não existe no mercado da Capital, ou antes da Provincia, taberna alguma que deixe de vender qualquer dos dous generos indicados essenciaes ás casas de tal especie.  As casas indicadas pagam annualmente ..... As que pelo menos tiverem dous caixeiros nacionaes pagarão sómente metade do imposto.
20 Dito sobre canoas empregadas no commercio de regatão.	LL. PP. n.º 72 de 21 de Outubro de 1840, 613 de 21 de Outubro de 1869, 841 de 19 de Abril de 1875.	As canoas ou barcos movidos ou não a vapor, empregadas no commercio de regatão, isto é, que conduzem pelos rios do interior mercadorias e generos, servindo as mesmas canoas de lojas, pagam o imposto annual de.....
21 Dito sobre fabricas de fogos artificiaes e casas em que se vender polvora.	L. P. n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	As fabricas e casas indicadas pagam o imposto annual de.....
22 Dito sobre lojas de joias e joalheiros ambulantes.	LL. PP. n.º 264 de 14 de Outubro de 1854, 825 de 25 de Abril de 1874.	As lojas fixas de joias, e bem assim os joalheiros ambulantes estão sujeitos a este imposto, cujas quotas são as seguintes: Lojas fixas..... Joalheiros ambulantes.....
23 Dito sobre casas de commercio a retalho em que se vender joias.	LL. PP. n.º 613 de 21 de Outubro de 1869, 841 de 19 de Abril de 1875.	As casas de commercio a retalho que, além de fazendas e outros artigos de negocio, venderem conjunctamente joias pagarão annualmente..... Pelo art. 28 § 8.º da lei n.º 841, as casas de commercio aqui referidas, só pagam este imposto de 100\$, ficando portanto isentas do do § 17.
24 Dito sobre catraias e saveiros.	LL. PP. n.º 351 de 12 de Dezembro de 1859, 841 de 19 de Abril de 1875.	As catraias e saveiros empregados no serviço do porto pagam annualmente.....
25 Dito sobre alvarengas.	LL. PP. n.º 694 de 25 de Outubro de 1871, 841 de 19 de Abril de 1875.	As alvarengas empregadas no serviço de carga e descarga dos navios estão sujeitas ao imposto annual de.....
26 Dito sobre o gado suino morto para consumo.	LL. PP. n.º 132 de 28 de Maio de 1846 e 351 de 12 de Dezembro de 1859.	O gado suino talhado para consumo está sujeito a este imposto, que é pago na razão de.....
27 Dito sobre embarcações que atracarem á Ponte de Pedras.	LL. PP. n.º 613 de 21 de Outubro de 1869, 825 de 25 de Abril de 1874, 841 de 19 de Abril de 1875.	Todas as embarcações que atracarem á Ponte de Pedras para carregar ou descarregar, excepto as canoas empregadas no trafico da industria agricola e fabril da provincia, pagarão diariamente segundo a sua arqueação ..... Era cobrado este imposto até 1875 na razão de 80\$ por tonelada.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAES.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
.....	.....	.....	26:870\$000	25:210\$000	20:005\$000
.....	125\$000	.....	23:375\$000	27:047\$500	12:687\$500
.....	125\$000	.....	21:125\$000	16:035\$000	8:642\$000
.....	30\$000	.....	90\$000	\$	\$
.....	200\$000 400\$000	.....	2:200\$000	1:800\$000	1:800\$000
.....	100\$000	.....	.....	100\$000	.....
.....	20\$000	.....	80\$000	280\$000	640\$000
.....	50\$000	.....	550\$000	400\$000	700\$000
.....	2\$000	Cabeça.....	1:774\$000	1:150\$000	1:486\$000
.....	200\$000	Tonelada.....	6:150\$000	7:925\$000	2:050\$000

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
28 <b>Imposto sobre o gado vaccum exportado para fóra da Provincia.</b>	LL. PP. n.ºs 694 de 25 de Outubro de 1871, officio do Presidente da Provincia de 23 de Novembro de 1874, L. n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	O gado exportado para fóra da provincia paga o imposto de 10\$ por cabeça..... Além deste imposto está sujeito tambem ao do § 6.º, 5 % de exportação.
29 <b>Dito sobre casas de modas.</b>	LL. PP. n.ºs 694 de 25 de Outubro de 1871, 841 de 19 de Abril de 1875.	As casas indicadas são sujeitas ao imposto de.....
30 <b>Dito sobre casas que venderem charutos ou cigarros.</b>	LL. PP. n.ºs 694 de 25 de Outubro de 1871, 841 de 19 de Abril de 1875.	São sujeitas a este imposto, que era arrecadado na razão de 2\$ por milheiro de charutos, e 500 rs. por dito de cigarros, as casas em que taes generos se venderem. As quotas do imposto são as seguintes: Casa que vender por atacado..... Idem a retalho .....
31 <b>Dito sobre casas que venderem objectos de escriptorio.</b>	LL. PP. n.ºs 694 de 25 de Outubro de 1871, 841 de 19 de Abril de 1875.	As casas de commercio que venderem livros em branco e outros objectos de escriptorio, exceptuadas as officinas de encadernação, pagam o imposto annual de.....
32 <b>Dito sobre casas que venderem kerosene a retalho.</b>	LL. PP. n.ºs 778 de 9 de Setembro de 1873, 841 de 19 de Abril de 1875.	As casas indicadas pagam annualmente: Na capital..... No interior da Provincia ..... Não havendo casa na Provincia que venda exclusivamente kerosene a retalho, pagam ellas este imposto e mais os do § 47. A Lei n.º 841 estatuiu o imposto de 20\$ para a capital e 10\$ para o interior.
33 <b>Dito sobre passagens de estado.</b>	LL. PP. n.ºs 778 de 9 e officio do Presidente de 29 de Setembro de 1873, 841 de 19 de Abril de 1875.	As passagens de estado concedidas pelo Governo Provincial nos vapores de emprezas subvencionadas pela Provincia, excepto as que forem dadas a funcionarios publicos civis, militares e ecclesiasticos quando forem em serviço, pagam .....
34 <b>Dito sobre o peixe secco de consumo.</b>	LL. PP. n.ºs 694 de 25 de Outubro de 1871, 841 de 19 de Abril de 1875.	O peixe secco denominado pirarucú e gurijuba, sendo secco, paga no acto do desembarque..... De moura..... Calcula-se a quota para a cobrança do imposto sobre os preços da pauta.
35 <b>Dito sobre leilões commerciaes.</b>	LL. PP. n.ºs 694 de 25 de Abril de 1871, 756 de 19 de Dez. de 1872, 841 de 19 de Abril de 1875.	O producto dos leilões commerciaes de generos ou mercadorias de procedencia estrangeira está sujeito ao imposto, calculado sobre o producto da venda na razão de.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
.....	40\$000	Cabeça.	§	§	§
.....	60\$000	.....	§	§	§
.....	20\$000 5\$000	Milheiro.	2:862\$800	282\$750	184\$800
.....	50\$000	.....	250\$000	100\$000	75\$000
.....	20\$000 10\$000	.....	250\$000	100\$000	5:670\$000
20 %	.....	.....	840\$000	2:713\$236	2:002\$275
5 % 3 %	.....	.....	30:291\$626	31:589\$411	32:264\$257
1 %	.....	.....	6:859\$877	10:680\$732	5:760\$086
	PARA 5				

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
36 Imposto sobre casas bancarias, companhias anonymas e agencias de companhias de seguros.	L. P. n.º 778 de 9 de Setembro de 1873.	As casas e companhias indicadas pagam annualmente o imposto de...
37 Emolumentos da Secretaria da Presidencia e de outras Repartições Provinciaes.	Tabella de 6 de Fevereiro de 1868, L. P. n.º 778 de 9 e tabella de 26 de Setembro de 1873.	Os titulos e mais actos expedidos pelas Repartições Provinciaes, como Secretaria do Governo, Recebedoria, Thesouro Provincial, etc., etc., bem como todos os titulos expedidos pelo Governo Geral, de empregos, officios, mercês, etc., etc., estão sujeitos a diversas taxas conforme a importancia ou cathegoria dos mesmos titulos e actos.....
38 Auxilio dos cofres geraes para a despeza com a força policial.	Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	A quota designada no orçamento da despeza do Imperio.....
39 Prestação da Camara Mnuicipal para o calçamento das ruas da cidade pelo systema parallelipedos.	LL. PP. n.ºs 665 de 31 de Dezembro de 1870, 841 de 19 de Abril de 1875.	As sobras da receita annual que a Camara Municipal da capital recolhe ao Thesouro Provincial para amortizar a divida contrahida com o mesmo Thesouro, para o calçamento da capital..... No exercicio de 1876 foi orçada em 50:000\$ a prestação que a Camara tem de recolher aos cofres provinciaes.
40 Productos de proprios provinciaes.	L. P. n.º 312 de 24 de Abril de 1858.	A renda proveniente do aluguel e venda de edificios, generos, moveis ou qualquer outra propriedade provincial.....
41 Productos de renda não classificada.	LL. PP. n.ºs 137 de 27 de Abril de 1847, Reg. de 9 de Junho de 1862, LL. n.ºs 475 de 9 de Setembro de 1874, 841 de 19 de Abril de 1875.	As rendas arrecadadas sem discriminação de procedencia.....
42 Cobrança da divida activa.	LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 841 de 19 de Abril de 1875.	Os impostos provinciaes que os contribuintes deixam de pagar em tempo opportuno, e que são cobrados amigavel ou executivamente.....
43 Juros pela móra de pagamentos da divida activa.	LL. PP. n.ºs 6 de 8 de Maio de 1838, 841 de 19 de Abril de 1875, 808 de 14 de Abril de 1874.	Os juros pela móra do pagamento desta divida, que são arrecadados na razão de 6 e 8 %.....
44 Productos do Instituto de Educandos Pa- raense.	LL. PP. n.ºs 660 de 31 de Outubro de 1870, Reg. de 5 de Novembro de 1873, L. n.º 841 de 19 de Abril de 1875.	As quantias recolhidas ao Thesouro Provincial provenientes de trabalhos feitos nas officinas do Instituto e outros serviços por este prestados.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
.....	500\$000	.....	§	3:090\$000	2:750\$000
.....		.....	8:768\$656	14:080\$500	7:605\$413
.....		.....	§	§	§
.....		.....			91:964\$619
.....		.....	3:675\$750	1:608\$807	4:137\$096
.....		.....	26:227\$898	17:068\$852	36:485\$193
.....		.....	38:606\$729	10:281\$891	19:410\$208
.....		.....	2:208\$187	2:446\$678	2:031\$264
.....		.....	§	§	20:990\$448

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
45 <b>Importancia liquida da venda do vapor-Pará.</b>	LL. PP. n.ºs 825 de 25 de Abril de 1874, 841 de 19 de Abril de 1875.	Em virtude da Lei Provincial n.º 825 de 25 de Abril de 1874, foi autorizada a Presidencia a vender o vapor <i>Pará</i> á Thesouraria ou a quem mais dêsse por 27:500\$ no minimo, não tendo porém se realizado com a Thesouraria a venda referida, e tendo sido ampliada a attribuição da Presidencia para semelhante acto pela Lei n.º 841 de 19 de Abril de 1875, foi effectuada a venda em Setembro de 1876.....
46 <b>Multas sobre casas que venderem polvora fóra dos lugares indicados pela Camara.</b>	LL. PP. n.ºs 464 de 4 de Novembro de 1864, 841 de 19 de Abril de 1875.	As casas da capital, cidades, villas, freguezias, povoados, etc., em que fór encontrada polvora á venda, ou em deposito fóra dos lugares designados pela Camara, pagam, pertencendo metade ao denunciante e metade ao apprehensor, a multa de .....
47 <b>Diversas outras multas por infracção de leis ou regulamentos provinciaes.</b>	LL. PP. n.ºs 137 de 27 de Abril de 1847, 841 de 19 de Abril de 1875.	As multas impostas por infracção de Leis e Regulamentos Provinciaes.
48 <b>Depositos.</b>	LL. PP. n.ºs 545 de 23 de Setembro de 1867, 841 de 19 de Abril de 1875.	Quantias destinadas ao pagamento dos juros das apolices provinciaes, donativos com applicação especial, rendas de outras Provinciaes, fianças de Collectores .....
49 <b>Restituições, indemnizações, reposições e alcances.</b>	LL. PP. n.ºs 43 de 15 de Outubro de 1839, 841 de 19 de Abril de 1875.	As quantias indevidamente pagas ou adiantadas com a clausula de restituição e as que os responsaveis á Fazenda Provincial deixam de recolher aos cofres, e que na tomada de suas contas, ou por qualquer modo se conheça estarem devendo á Provincia.....
50 <b>Bens do evento e premio pela captura de escravos.</b>	LL. PP. n.ºs 183 de 9 de Dezembro de 1850, 222 de 8 de Novembro de 1852, 494 de 10 de Abril de 1865 e portaria de 13 de Abril de 1866 que revogou a Lei n.º 99 de 3 de Julho de 1841, LL. n.ºs 593 de 31 de Outubro de 1868, 778 de Novembro de 1873, 825 de 25 de Abril de 1874.	O producto dos bens achados sem dono nos termos da Ord. L. 3.º T. 94 §. A legislação que regula a captura de escravos é a portaria de 13 de Abril de 1866 e Lei de 10 de Abril de 1865, pelo seguinte modo: por cada escravo apprehendido em povoado 10\$; nas matas e lugares ermos 20\$; nos quilombos 150\$; aos denunciantes que guiam tambem as escoltas para baterem os quilombos 500\$. O producto desta renda é distribuido pela diligencia, denunciante, etc., etc .....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1873.	1874.	1875.
					3:000\$000
	200\$000		§	§	§
			16:193\$872	4:820\$223	11:287\$247
			70:253\$775	3:163\$957	26:607\$833
			39:191\$068	11:681\$368	14:465\$256
			§	§	§

PARA 6



MARANHÃO.

Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia do  
quota actual e renda arrecadada nos exercicios

Lei do orçamento n.º 1110

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
1 Decima dos predios urbanos.	Alv. de 27 de Junho de 1808, LL. PP. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, 609 de 21 de Setembro de 1861, Reg. de 14 de Fevereiro de 1846, L. P. n.º 831 de 12 de Julho de 1867.	Os predios urbanos comprehendidos na demarcação dos limites das cidades, villas e povoações da provincia, taes como casas de habitação, uso, recreio, cavallariças, barracas, telheiros, trapiches, armazens, lojas, theatros, estalagens, fabricas e quaesquer outros edificios. São isentos os predios habitados pelos proprios donos sendo estes pobres; os pertencentes ás Camaras Municipaes, se nelles celebrarem suas sessões; os de propriedade nacional ou provincial, os da Santa Casa da Misericordia, os dos Recolhimentos; as Igrejas, Conventos, Capellas, o paço episcopal, e o matadouro publico. Nas villas e povoações em que ha menos de 80 casas não se arrecada este imposto. A quota do imposto é de 10% do rendimento do predio, depois de abatidos 10% para falhas e concertos, pelo que o contribuinte paga realmente..... A transmissão, uso e gôso da propriedade por titulo successivo ou testamentario. O imposto é arrecadado do seguinte modo : Das heranças e legados por testamento ou <i>ab intestato</i> , sendo os herdeiros parentes até o 2.º grão por direito canonico..... Das heranças <i>ab intestato</i> , sendo os herdeiros parentes além do 2.º grão, ou sendo conjuge.....
2 Decima das heranças e legados.	Alv. de 17 de Junho de 1809, LL. PP. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, 205 de 24 de Julho de 1845, 1045 de 26 de Julho de 1873, Reg. de 15 de Junho de 1832.	São isentos do imposto os ascendentes e descendentes; as heranças e legados deixados á Santa Casa da Misericordia, Expostos e Recolhimentos, os premios ou legados deixados aos testamentarios não excedendo a vintena; as heranças ou legados em apolices de fundos publicos e seus juros. Os legados consistentes em usufructo ou fideicomisso eram tambem isentos; porém a Lei n.º 1045 de 26. de Julho de 1873 sujeitou-os ao pagamento do imposto .....
3 Direitos de officios e empregos.	LL. PP. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, 1110 de 12 de Agosto de 1875.	Os empregos provinciaes de qualquer natureza, as concessões de soldos, aposentadorias, gratificações, augmento ou melhoramento de vencimentos pagos pelos cofres provinciaes.

Maranhão

**MARANHÃO, legislação que os regula, objecto contribuinte, sua de 1870—1871, 1871—1872 e 1872—1873. de 12 de Agosto de 1873.**

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM REIS.		1870—1871.	1871—1872.	1872—1873.
9 %	.....	5	58:110\$343	54:796\$429	22:623\$714
10 %					
20 %		35			
	.....		42:601\$933	52:359\$983	27:358\$822

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
4 Direitos sobre a exportação do algodão	LL. PP. n.ºs 32 de 29 de Agosto de 1836, 52 de 4 de Agosto de 1875, 1110 de 12 de Agosto de 1875, Regs. de 27 de Agosto de 1866, e de 23 de Maio de 1867.	A quota do imposto é calculada sobre os vencimentos de um anno na razão de..... São isentos os empregos que não tiverem o caracter de annuaes, permanentes e successivos..... Este imposto, arrecadado a principio sob o titulo de bizimo do algodão recahe sobre o algodão de produção da provincia que fór exportado para outras provincias do Imperio ou para o estrangeiro. A quota do imposto é calculada segundo os preços da pauta na razão de.....
5 Ditos sobre todos os demais generos da provincia.	LL. PP. n.ºs 52 de 4 de Agosto de 1837, 1110 de 12 de Agosto de 1875, Regs. de 27 de Agosto de 1866, e de 23 de Maio de 1867.	A' excepção do sal qualquer que seja a sua procedencia, e cuja exportação é livre, dos generos sujeitos a outros impostos, todos os demais generos de produção da provincia que forem exportados estão sujeitos a este imposto que é arrecadado e calculado sobre os preços da pauta na razão de..... São isentos do imposto os artefactos e productos da industria fabril e todos os generos que já tiverem pago o imposto de consumo ou a taxa de entrada na capital.....
6 Taxas sobre a exportação de couros.	LL. PP. n.ºs 32 de 29 de Julho de 1836, 1045 de 26 de Julho de 1873, 1110 de 12 de Agosto de 1875, Reg. de 27 de Ag. de 1866 e 23 de Maio de 1867.	Recahe este imposto sobre os couros de boi e vaquetas quando exportados, e é arrecadado do seguinte modo: Por cada couro de boi..... ' ' vaqueta..... ' ' couro de boi dos municipios ribeirinhos do rio Parnahyba..... Por cada vaqueta.....
7 Meia siza de escravos.	L. P. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, Reg. de 14 de Fevereiro de 1846.	Este imposto recahe sobre os actos de transmissão da propriedade de escravos, effectuada por meio de venda, permuta, adjudicação, arrematação, <i>dação in solutum</i> , doação, e qualquer transacção equivalente á compra, venda ou troca. O imposto é calculado sobre o valor do escravo na razão de..... São isentas as alforrias quer gratuitas quer onerosas.....
8 Direitos sobre bebidas espiirituosas.	LL. PP. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, 1090 de 17 de Julho de 1874, 1110 de 12 de Agosto de 1875, Reg. de 14 de Agosto de 1846.	Este imposto recahe sobre todas as bebidas espiirituosas fabricadas na provincia ou fóra della, e que entrarem na capital para ahí serem consumidas, ou d'ahi exportadas. As quotas do imposto são as seguintes: Sendo as bebidas consumidas na capital..... Sendo exportadas.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
15 %			4:268\$661	3:523\$926	4:527\$893
3 %			150:155\$809	177:514\$389	112:656\$981
5 %			17:861\$720	9:193\$465	19:657\$412
	8700	Um.			
	8380	"			
	8400	"	31:853\$717	31:691\$380	26:178\$808
	8200	"			
5 %			49:267\$711	32:849\$903	42:748\$476
10 %			40:768\$937	23:200\$006	20:378\$448
3 %					

MARANHÃO

2

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
9 Direitos de consumo do assucar refinado.	LL. PP. n.ºs 793 de 13 de Julho de 1866, 1045 de 26 de Julho de 1873, Regs. de 27 de Agosto de 1866 e 23 de Maio de 1867, e Inst. de 29 de Novembro de 1873.	O assucar purgado ou refinado de producção da provincia que entrar na capital, cidades e villas da provincia, está sujeito ao imposto de..... O preço regulador para a cobrança é o da pauta.
10 Ditos de consumo e exportação do assucar bruto.	LL. PP. n.ºs 793 de 13 de Julho de 1866, 1110 de 12 de Agosto de 1875, e Instrucções de 29 de Novembro de 1873.	O assucar bruto de producção da provincia, consumido na capital ou d'ahi exportado, está sujeito ás seguintes taxas: O consumido na capital..... O exportado .....
11 Dito sobre o gado suino de consumo.	LL. PP. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, 32 de 29 de Julho de 1836, 793 de 13 de Julho de 1866, 1045 de 26 de Junho de 1873.	O gado suino talhado para consumo e exposto á venda. A quota do imposto é de.....
12 Dito sobre o gado vaccum idem.	Legislação citada.....	O gado vaccum talhado para consumo e exposto á venda. A quota do imposto é de.....
13 Dito sobre o gado exportado.	LL. PP. n.ºs 980 de 12 de Julho de 1871, 1045 de 26 de Junho de 1873.	O gado vaccum, cavallar e muar que fôr exportado. As quotas do imposto são as seguintes: Por boi ou novillo..... » cavallo, potro, jumento ou burro..... » mula ou egua.....
14 Dito sobre o consumo do tabaco.	LL. PP. n.ºs 32 de 29 de Julho de 1836, 793 de 13 de Julho de 1866.	O tabaco ou fumo da producção da provincia, e nella consumido. A quota do imposto é calculada pelo preço da pauta na razão de.....
15 Dito sobre casas que importam ou fabricam charutos e cigarros.	LL. PP. n.ºs 980 de 12 de Julho de 1871, 1110 de 12 de Agosto de 1875.	Este imposto recabe sobre as casas que importam charutos, cigarros, ou fumo de outras provincias, e sobre as que fabricam taes artigos. As quotas do imposto são as seguintes: Casas importadoras ou consignatarias de charutos, cigarros e fumo de outras provincias..... Ditas manufactureiras: No municipio da capital..... Nos outros municipios.....
16 Dito sobre o rapé importado.	L. P. n.º 1045 de 26 de Julho de 1873.	O rapé importado na provincia, quer seja de producção nacional ou estrangeira, está sujeito a este imposto que é calculado sobre o preço da libra, e cobrado das casas que o expõem á venda. A quota do imposto é de.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊTS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
5 %		}	24:956\$596	42:917\$554	43:347\$816
5 % 3 %					
.....	2\$000	Cabeça ou 50 kilog. de carne sal- gada.	4:043\$750	3:923\$960	4:220\$200
.....	2\$000	Cabeça ou 75 kilog. de carne sec.	47:016\$529	46:018\$197	40:733\$219
.....	2\$000	Cabeça.			
.....	4\$000	>	\$	4\$000	48\$000
.....	8\$000	>			
12 %	.....	.....	8:628\$778	7:469\$504	8:353\$317
.....	300\$000	.....			
.....	20\$000	.....	\$	1:770\$000	1:580\$000
.....	10\$000	.....			
6 %	.....	.....	\$	\$	\$

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
17 Imposto sobre casas que vendem fogos artificiaes.	LL. PP. n.ºs 32 de 29 de Julho de 1836, 249 de 23 de Outubro de 1843, 1110 de 12 de Agosto de 1875.	As casas que se dão á industria de fabricar ou vender fogos artificiaes são sujeitas ás seguintes taxas, a saber: Na capital..... Nas cidades..... Nas villas.....
18 Dito sobre casas de leilões e sobre leilões.	LL. PP. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, 793 de 13 de Julho de 1866.	As casas em que se fazem leilões, e os leilões feitos em casas particulares, estão sujeitos ás seguintes taxas: Casas de leilões..... Leilões em casas particulares; do producto.....
19 Dito sobre casas de modas, hotels, café, etc.	LL. PP. n.ºs 14 de 15 de Maio de 1835, 32 de 29 de Julho de 1836, 531 de 9 de Junho de 1859, 609 de 21 de Setembro de 1861 e 1045 de 26 de Julho de 1873.	As casas indicadas, a saber: Casas de modas, hotels, café ou casas de pasto e fabricas de pilar arroz. Casas de bilhar e fabricas de licôr.. Gazometros, armazens de deposito de algodão, carvão de pedra, ou prensas e trapiches: Na capital..... Nas cidades do interior..... Nos outros lugares..... Negociantes volantes em cada municipio do interior.....
20 Restituições e reposições.	L. P. n.º 80 de 27 de Julho de 1838.	As quantias abonadas indevidamente ou com excesso, os preços de serviços prestados por estabelecimentos provinciaes em favor de particulares, etc.....
21 Juros da divida activa	L. P. n.º 89 de 16 de Junho de 1840, Regul. de 14 de Fevereiro de 1846.	Os devedores á Fazenda Provincial por qualquer titulo, e que não satisfazem os seus debitos no devido tempo, ficam sujeitos, até real embolso, ao juro de.....
22 Multas por infracção de leis e contractos.	L. P. n.º 152 de 19 de Julho de 1843.	Os infractores de leis, regulamentos ou contractos provinciaes. São diversas as multas e constam das leis, regulamentos, e contractos que as comminam.....
23 Imposto sobre o levantamento de multas.	L. P. n.º 831 de 12 de Julho de 1867.	Do levantamento das multas de contractos com o Governo da provincia e com os chefes das Repartições arrecada a provincia.....
24 Dito sobre concessão de moratorias.	Legislação citada.	A concessão de moratorias sem juros feitos pela Assembléa Provincial aos devedores da Fazenda Provincial está sujeita a este imposto, que é calculado sobre o valor da divida na razão de.....
25 Renda extraordinaria	L. P. n.º 80 de 29 de Julho de 1838.	A renda não prevista na Lei do Orçamento, inclusive donativos e producto da venda ou renda de proprios provinciaes.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	100\$000	.....	125\$000	175\$000	25\$000
.....	50\$000	.....			
.....	10\$000	.....			
.....	400\$000	.....			
4 %	.....	.....	2:496\$154	1:764\$291	987\$619
.....	100\$000	.....			
.....	50\$000	.....			
.....	200\$000	.....			
.....	40\$000	.....			
.....	20\$000	.....			
.....	50\$000	.....	212\$500	1:150\$000	550\$000
.....	.....	.....	46:760\$175	5:493\$083	4:582\$626
.....	.....	.....			
6 %	.....	.....	2:075\$506	3:717\$659	2:951\$923
.....	.....	.....			
.....	.....	.....	305\$210	340\$000	2:412\$592
.....	.....	.....			
.....	100\$000	.....	\$	\$	\$
.....	.....	.....			
4 %	.....	.....	500\$000	\$	\$
.....	.....	.....			
.....	.....	.....	847\$222	1:218\$662	1:675\$612

MARANHÃO 3

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
26 Emolumentos .....	LL. PP. n.º 31 de 23 de Junho de 1836, Reguls. de 26 de Junho de 1861 e 29 de Abril de 1871.	Os actos expedidos pela Secretaria do Governo, do Thesouro e da Instrucção Publica. As taxas variam conforme os actos.
27 Cobrança da divida activa.	L. P. n.º 52 de 4 de Agosto de 1837.	Os impostos ou rendas lançadas que não são arrecadadas nos prazos legais, e o são posteriormente amigavel ou executivamente.....
28 Taxa da Instrucção Publica.	L. P. n.º 440 de 6 de Set. de 1856, Reguls. de 2 de Fevereiro de 1855 e 16 de Janeiro de 1857.	As matriculas nas aulas do Lycéo e de Instrucção secundaria destacadas nas cidades e villas; as licenças para abertura de aulas particulares de ensino primario e secundario nas cidades, villas e povoações. São isentos do pagamento da matricula os alumnos pobres. As taxas são variaveis.....
29 Imposto sobre casas que vendem bilhetes de loteria de outras provincias.	LL. PP. n.º 609 de 21 de Setembro de 1861, 1045 de 26 de Julho de 1873.	As casas que vendem bilhetes de loterias de outras provincias pagam o imposto annual de.....
30 Dito sobre casas e vendedores de bilhetes de loterias estrangeiras.	L. P. n.º 1110 de 12 de Agosto de 1875.	As casas que só venderem bilhetes de loterias estrangeiras, e os individuos que os venderem pelas ruas.....
31 Alcances de Recebedores e Pagadores.	L. P. n.º 197 de 29 de Agosto de 1844.	Os saldos verificados contra os responsaveis á Fazenda Provincial...
32 Rendimento do evento	L. P. n.º 249 de 23 de Outubro de 1848.	Animaes achados sem dono nos termos da Ord. Liv. 3.º Tit. 94.....
33 Juros pela móra dos Collectores.	L. P. n.º 531 de 9 de Junho de 1859.	Os Collectores que não recolhem em tempo as rendas arrecadadas ficam sujeitos ao pagamento dos juros calculados sobre a importancia a recolher na razão de....
34 Juros de emprestimos	L. P. n.º 630 de 5 de Dezembro de 1862.	As quantias dadas a emprestimo em virtude de lei vencem juros estipulados nas leis que autorizam o emprestimo.....
35 Renda não classificada	L. P. n.º 793 de 13 de Julho de 1866.	As rendas arrecadadas sem discriminação de procedencia.
36 Imposto sobre alvarengase canoas abertas.	LL. PP. n.º 747 de 31 de Julho de 1845, 793 de 13 de Julho de 1866.	Todas as alvarengas e canoas abertas empregadas no trafego da carga e descarga estão sujeitas ao pagamento de.....
37 Dito sobre botes e saveiros.	Legislação citada.....	Os botes e saveiros empregados no trafego do porto pagam o imposto annual de.....
38 Dito sobre escravos empregados nos botes, saveiros, etc.	L. P. n.º 747 de 31 de Julho de 1865.	Os escravos empregados nas embarcações mencionadas.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....			7:397\$834	14:057\$324	9:764\$375
.....			23:384\$524	29:993\$109	32:812\$717
.....			234\$200	243\$800	122\$000
.....	250\$000		500\$000	400\$000	\$
.....	500\$000		\$	\$	\$
.....			1:108\$693	\$	556\$000
.....			\$	75\$061	\$
9 %			70\$695	38\$944	18\$676
.....			\$	\$	\$
.....	1\$000	Tonelada.	501\$000	1:005\$000	478\$000
.....	10\$000	.....	100\$000	80\$000	105\$000
.....	10\$000	Um.	50\$000	60\$000	30\$000

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
39 Imposto sobre casas de joias.	LL. PP. n.ºs 765 de 18 de Junho, 793 de 13 de Jul. de 1866, 1064 de 26 de Junho de 1874.	Este imposto recabe sobre os negociantes estabelecidos na capital que venderem joias, obras de ouro, prata ou qualquer outro metal com pedras preciosas ou falsas, e forem, ou mandarem vender no interior da provincia pelos seus caixeiros ou prepostos os ditos artigos. O imposto é cobrado do seguinte modo: De cada negociante estabelecido na capital..... De cada caixeiro ou preposto, em cada municipio..... Além do imposto aqui mencionado, e do constante do paragrapho seguinte, estão os negociantes de joias obrigados ao pagamento de 20\$000 em cada municipio que percorrerem, a titulo de direito de passagem, sendo o producto desta verba applicado em auxilio da renda municipal.....
40 Dito sobre licenças para vender joias no interior.	LL. PP. n.ºs 1064 de 26 de Junho, e 1090 de 17 de Julho de 1874.	Os titulos expedidos pelo Thesouro Provincial habilitando os negociantes estabelecidos na capital, seus caixeiros e prepostos a vender joias, e mais objectos de que trata o paragrapho antecedente nos municipios do interior, estão sujeitos, a titulo de feittio, ao pagamento da taxa de.....
41 Dito sobre negociantes volantes de joias.	LL. PP. n.ºs 793 de 13 de Julho de 1866, 1090 de 17 de Julho de 1874.	Os negociantes volantes que venderem no interior da provincia joias obras de ouro, prata, ou qualquer outro metal com pedras preciosas ou falsas, e que não se habilitarem nos termos da Lei n.º 1064 de 26 de Junho de 1874, art. 2.º §§ 1.º a 5.º, pagam em vez do imposto do § 39 o de.....
42 Dito sobre escriptorios e casas commerciaes.	L. P. n.º 1045 de 26 de Julho de 1873.	Os escriptorios e casas commerciaes. O imposto é arrecadado do modo seguinte: Na capital..... No interior da provincia.....
43 Dito sobre casas que vendem obras estrangeiras.	Lei citada.....	As casas que venderem obras de alfaiate, ourives, não comprehendidas as de que tratam os §§ 39, 40 e 41, de sapateiro e de marcenaria feitas em paizes estrangeiros.....
44 Dito sobre caixas e taboleiros.	L. P. n.º 1090 de 17 de Julho de 1874.	As caixas e taboleiros ou qualquer outro deposito em que se exponha á venda, pelas ruas, fazendas ou objectos proprios de lojas ou armarios..... São isentos do imposto os taboleiros ou caixas que contiverem unicamente productos de industria domestica ou familiar.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	100\$000				
.....	100\$000				
.....			§	50\$000	§
.....	25\$000		§	§	§
.....	5.000\$000		§	§	§
.....	20\$000		§	§	§
.....	10\$000		§	§	§
.....	50\$000		§	§	§
.....	10\$000		§	§	§
.....	MARANHÃO 4		§	§	§

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
45 Imposto sobre o sabão de consumo.	L. P. n.º 831 de 12 de Julho de 1867.	O sabão entrado na capital, vindo do interior da provincia. Sobre o preço da pauta.....
46 Dito sobre a farinha exportada.	L. P. n.º 1110 de 12 de Agosto de 1875.	A farinha de mandioca quando exportada. Do valor de cada paneiro.....
47 Dito sobre taboado e madeira.	L. P. n.º 793 de 13 de Junho de 1866.	De todo o taboado ou qualquer madeira que entrar na capital, vindo do interior da provincia, segundo o preço da pauta..... São isentas do imposto as varas, estacas, mourões, ripas e caibros.
48 Dito sobre caieiras, olarias e saboarias da capital.	L. P. n.º 1090 de 17 de Julho de 1874.	As caieiras, olarias e saboarias estabelecidas dentro do municipio da capital..... São isentas as caieiras e olarias destinadas á produção dos respectivos artigos para consumo unicamente de seus proprietarios.....
49 Dito sobre caieiras, olarias e saboarias do interior.	Lei citada.....	As caieiras, olarias e saboarias estabelecidas no interior da provincia..... São isentas as caieiras e olarias destinadas á produção dos respectivos artigos para consumo unicamente de seus proprietarios.
50 Dito sobre armazens de madeira.	Lei citada.....	Os armazens em que se vender taboado, ou madeira estrangeira, ou vinda de outra provincia.....
51 Dito sobre armazens de cal, etc.	L. P. n.º 1045 de 26 de Julho de 1873.	Os armazens em que se vender telhas, cal, tijolos e mais objectos fabricados de barro..... São isentos os armazens pertencentes exclusivamente aos fabricantes destes artigos.....
52 Dito sobre bens de raiz de corporações de mão morta.	L. P. n.º 793 de 13 de Junho de 1866.	Os bens de raiz pertencentes ás corporações de mão morta. O imposto é deduzido do valor locativo na razão de..... São isentos os bens de raiz pertencentes ás corporações que mantêm estabelecimentos de caridade....
53 Dito sobre compromissos de irmandades	L. P. n.º 1043 de 26 de Julho de 1873.	De cada compromisso de irmandade que fór approvedo....
54 Dito sobre irmandades.	Lei citada.....	Pela criação de cada irmandade, confraria e ordem terceira.....
55 Renda da casa dos Educandos artifices.	L. P. n.º 909 de 18 de Junho de 1870.	O rendimento das officinas e da banda de musica.....
56 Impostos sobre averbação da transmissão da propriedade urbana.	LL. PP. n.ºs 1006 de 27 de Junho de 1872, 1110 de 12 de Agosto de 1875.	Todas as averbações que se fizerem no Thesouro Provincial de escripturas de transmissão de qualquer especie que seja e que verse sobre propriedade urbana ou parte della, estão sujeitas a este imposto do seguinte modo :

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
5 %	.....	.....	3:666\$117	3:922\$860	3:446\$763
3 %	.....	.....	§	§	§
5 %	.....	.....	1:424\$858	2:712\$323	2:984\$609
	80\$000	.....			
	.....	.....	830\$000	680\$000	380\$000
	20\$000	.....	§	§	§
	.....	.....			
	150\$000	.....	§	§	§
	20\$000	.....			
	.....	.....	§	§	§
5 %	.....	.....	§	§	§
	20\$000	.....	10\$000	10\$000	§
	50\$000	.....	§	20\$000	§
	.....	.....		2:863\$163	3\$214

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
		De valor inferior a 3:000\$000..... De cada 1:000\$000 que accrescer.....
57 Imposto sobre lenha.	L. P. n.º 1110 de 12 de Agosto de 1875.	Toda a lenha de mangue ou de qualquer outra madeira, destinada ao consumo da capital, e para combustível dos navios e machinas a vapor, inclusive a que se tomar no interior da provincia, ficando os commandantes desses navios e administradores das fabricas obrigados a dar na estação competente nota da quantidade que receberem..... Não está sujeita a este imposto a lenha que os particulares conduzirem para seu gasto.....
58 Dito sobre miunças e outros generos.	LL. PP. n.ºs 980 de 12 de Julho de 1871 e 1110 de 12 de Agosto de 1875.	Os generos que entrarem na capital para ahí serem consumidos são sujeitos ao pagamento das seguintes taxas, a saber: Feijão ou gergelim..... Farinha secca ou de agua..... Milho..... Arroz e carrapato..... Tapioca de qualquer qualidade.... Azeite de andiroba, mamona ou carrapato..... Dito de gergelim..... Oleo de copahyba..... Todos estes generos, no caso de exportação, sómente pagam os direitos de que tratam os §§ 5 e 46, ou a differença se já tiverem pago a taxa do presente paragraho....
59 Dito sobre concessões da Assembléa a empregados provinciaes	L. P. n.º 1110 de 12 de Agosto de 1875.	Das concessões feitas pela Assembléa Provincial a empregados provinciaes e que importarem em dispensa e pelas quaes se perceba todo ou parte do ordenado mensalmente.....
60 Dito sobre cocheiras.	L. P. n.º 1045 de 26 de Julho de 1873.	As que tiverem cavallos de aluguel.
61 Dito sobre transferencias de empresas.	L. P. n.º 1110 de 12 de Agosto de 1875.	Sobre a decima parte do valor das empresas que forem transferidas.
62 Dito sobre ditas de privilegios.	L. P. n.º 1090 de 17 de Julho de 1874.	Da importancia por que fôr transferido qualquer privilegio concedido pelo Corpo Legislativo.....
63 Dito sobre agencias de seguros.	L. P. n.º 1045 de 26 de Julho de 1873.	As casas ou agencias de seguros..... São isentas as do interior da provincia.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	3\$000				
.....	5\$00	.....	5	5	1:055\$000
.....	1\$500	Milheiro.			
.....		.....	5	5	5
.....	5\$100	36 kilog.			
.....	5\$080	36 "			
.....	5\$080	36 "			
.....	5\$080	27 "			
.....	5\$120	36 "			
.....	5\$020	Litros.			
.....	5\$040	"			
.....	5\$120	"			
.....		.....	19:779\$261	21:654\$462	5
15 %		.....	5	5	5
.....	25\$000	.....	5	5	5
5 %		.....	5	5	5
50 %		.....	5	5	5
.....	200\$000	.....	5	5	5
.....		MARANHÃO 5			

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
64 <b>Direitos additionaes.</b>	L. P. n.º 793 de 13 de Julho de 1866.	Além das importancia das taxas ordinarias, e de todos os impostos não exceptuados expressamente, se arrecada mais a taxa adicional de..... São isentos os impostos de que tratam os §§ 21, 22, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 56, 59 e 67. Esta taxa foi estabelecida por tres annos improrogaveis, tornando-se depois permanente.....
65 <b>Auxilio dos cofres geraes para as despesas da força policial.</b>	L. P. n.º 1090 de 17 de Julho de 1874.	O producto do imposto pessoal e do sello e emolumentos das patentes da Guarda Nacional na conformidade do art. 2.º da lei n.º 2369 de 10 de Setembro de 1873.....
66 <b>Imposto sobre subscrições.</b>	L. P. n.º 1045 de 26 de Julho de 1873.	As subscrições promovidas á favor de qualquer associação ou em beneficio particular estão sujeitas á taxa de.....
67 <b>Dito sobre escravos exportados.</b>	L. P. n.º 234 de 20 de Ag. de 1847, Regs. de 11 de Março de 1854, 20 de Novembro de 1868 e 2 de Janeiro de 1869.	Os escravos que sahirem para fóra da provincia. O imposto é cobrado do seguinte modo: Dos escravos que sahirem da provincia sem siza paga dentro de 60 dias da data em que devêra ser feito o pagamento á do despacho..... Dos que sahirem com a siza paga dentro do referido tempo..... Dos que sahirem de mudança em companhia de seus senhores, excepto um aos solteiros e tres aos casados. A importancia deste imposto é destinada ás despesas com a colonisação estrangeira nos termos do art. 3.º da lei n.º 954 de 20 de Agosto de 1871, devendo ter lugar esta applicação sómente depois que a mesma lei produzir seus efeitos legaes..

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
10 %					
.....			60:687\$102	48:256\$543	41:844\$774
.....			\$	\$	\$
.....	40\$000		20\$000	10\$000	\$
.....	100\$000				
.....	50\$000				
.....	20\$000				
.....			18:510\$000	14:164\$500	16:470\$500

PIAUHY.

Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia  
sua quota actual e renda arrecadada nos exercicios

Lei do Orçamento n.º 884

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
1 Dizimo do gado vaccum, cavallar e muar	LL. PP. n.ºs 355 de 13 de Setembro de 1853, 581 de 23 de Agosto de 1865, 659 de 14 de Dezembro de 1869, Reguls. n.ºs 54 de 25 de Novembro de 1864 e 790 de 11 de Dezembro de 1872.	O gado vaccum, cavallar e muar. Sobre o valor dos dous terços da produção total de cada especie, segundo os preços correntes do municipio, considerando-se o outro terço como productor, e por isso isento do imposto ..... E' tambem isenta do imposto a produção das fazendas nacionaes das Inspeções de Piauihy e Nazareth.
2 Decima urbana.....	L. P. n.º 331 de 4 de Julho de 1853, Regul. n.º 57 de 12 de Junho de 1863.	Todos os predios situados dentro dos limites das cidades e villas, comprehendidos na demarcação, cujo valor não fór inferior a 200\$000, caso o dono habite-os, ou cujo aluguel não seja inferior a 5\$000 mensaes, quando alugados. São isentos os proprios nacionaes e provinciaes, os predios pertencentes a Santa Casa da Misericordia, aos Hospicios de caridade, aos Recolhimentos de Orphãos, ás Confrarias, os paços das Municipalidades quando proprios, os templos, cemiterios e casas de fabricas, os matadouros publicos, e finalmente os predios que ao tempo do lançamento se acharem fechados por mais de seis mezes. O imposto é de 10 % do rendimento liquido reconhecido ou arbitrado na fórma dos §§ 1.º, 11 e 12 do Alvará de 27 de Junho de 1808, depois de abatidos 15 % para falhas e concertos, quando habitados pelos donos, e 10 % quando alugados, de sorte que os contribuintes pagam sobre o rendimento dos predios as seguintes quotas: Dos habitados pelos donos..... Dos alugados.....
3 Imposto sobre aguardente de consumo.	LL. PP. n.ºs 311 de Setembro de 1851, 713 de 2 de Setembro de 1870 e 744 de 24 de Agosto de 1871.	A aguardente de produção da Provincia, simples ou composta, que se vender por grosso ou a retalho, pago o imposto pelo vendedor. A quota do imposto é calculada sobre os preços do mercado na razão de. Quando a quantidade de aguardente vendida nas diversas casas fór tão diminuta que 40 % do total da venda não perfaça a quantia de 10\$000, será esta o valor do imposto que deve pagar o estabelecimento. São isentos os engenhos e fabricas pela aguardente que, feita nos mesmos estabelecimentos, fór nelles vendida.

*P. Souza*

do PIAUHY, legislação que os regula, objecto contribuinte,  
de 1871—1872, 1872—1873 e 1873—1874.  
de 28 de Julho de 1874.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871—1872.	1872—1873.	1873—1874.
10 %	.....	.....		134:124\$054	115:794\$387
8½ % 9 %	.....	.....		7:849\$397	7:153\$560
40 %	.....	.....		2:792\$955	3:322\$007

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
4 Imposto sobre o gado vaccum de consumo vendido fresco.	LL. PP. n.ºs 54 de 6 de Setembro de 1836, 803 de 16 de Dezembro de 1872.	O gado vaccum talhado para consumo e vendido fresco. Nas cidades..... Nas villas e povoações.....
5 Dito idem vendido secco	Idem.....	O gado vaccum talhado a mais de tres leguas das cidades, villas e povoações e vendido secco. Nas cidades..... Nas villas e povoações.....
6 Dito sobre os porcos de consumo.	LL. PP. n.ºs 331 de 14 de Julho de 1853, 711 de 30 de Agosto de 1870, Regul. n.º 60 de 14 de Junho de 1867.	O gado suino talhado para consumo.
7 Dito sobre algodão exportado.	LL. PP. n.ºs 331 de 14 de Julho de 1853, 427 de 3 de Julho de 1857, Regul. n.º 62 de 26 de Setembro de 1867.	O algodão em rama de produção da provincia, quando exportado.
8 Dito sobre o fumo idem.	Idem.....	O fumo de produção da provincia, quando exportado.....
9 Dito sobre tatajuba exportada.	Idem.....	A tatajuba quando exportada....
10 Dito sobre carne secca idem.	Idem.....	A carne secca exportada.....
11 Dito sobre o sebo exportado.	Idem.....	O sebo em rama exportado.....
12 Dito sobre couros idem.	LL. PP. n.ºs 331 de 4 de Julho de 1853, 711 de 30 de Agosto de 1870, Regul. n.º 62 de 26 de Setembro de 1867, L. n.º 803 de 16 de Setembro de 1872.	Os couros seccoos ou salgados quando exportados .....
13 Dito sobre pelles miudas exportadas.....	L. n.º 800 de 14 de Dezembro de 1872.	As pelles miudas exportadas .....
14 Dito sobre vaquetas e meios de sola idem...	L. P. n.º 846 de 9 de Setembro de 1873.	As vaquetas e meios de sola exportadas .....
15 Dito sobre escravos exportados.....	LL. PP. n.ºs 331 de 4 de Julho de 1853, 878 de 24 de Julho de 1874.	Os escravos que forem exportados. O imposto é regulado do seguinte modo: <i>Sexo masculino.</i> De 15 a 30 annos..... De 10 a 15 e de 30 a 40 .....De menos de 10 e mais de 40 a 45...

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM REIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
.....	2\$500	Cabeça.	§	19:573\$000	22:908\$000
.....	2\$000	»	§		
.....	2\$500	»	§	621\$000	952\$000
.....	2\$000	»	§		
.....	1\$000	»	§	1:511\$000	1:696\$600
5 %	.....	Kilog.	§	13:880\$231	8:364\$998
»	.....	»	§	648\$380	645\$282
»	.....	»	§	14\$285	22\$867
»	.....	»	§	15\$360	20\$693
»	.....	»	§	2\$170	§
.....	\$500	Um.	§	15:250\$400	12:777\$000
.....	\$400	Uma.*	§	17\$200	25\$200
.....	\$200	»	§	2:007\$600	3:412\$800
.....	100\$000	Um.			
.....	60\$000	»			
.....	40\$000	»			

PIAUHY. 2

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
		<p align="center"><i>Sexo feminino.</i></p> <p>De 15 a 30 annos.....                      » 10 a 15 e de 30 a 40.....                      » menos de 10 e de 40 a 45.....                      São isentos do imposto: Os escravos maiores de 45 annos; os que sahirem em companhia de seus senhores ou possuidores no caso de mudança ou ausencia temporaria destes para fóra da provincia, á razão de um escravo por cada pessoa de familia, prestando fiança. Os individuos que de novo voltarem á provincia, são obrigados a apresentar os mesmos escravos ou certidão de obito, sob pena de pagar o imposto e mais 10 %.....</p>
16 Imposto sobre negociantes ambulantes.	LL. PP. n.º 354 de 11 de Setembro de 1853, 303 de 16 de Setembro de 1872.	Os individuos indicados..... São isentos os que se empregam na compra e venda de generos alimenticios.
17 Dito sobre nomeações de empregados provinciaes.	L. P. n.º 58 de 9 de Setembro de 1836, Reg. n.º 66 de 17 de Abril de 1868.	Os empregados provinciaes estão sujeitos, dentro do primeiro anno de exercicio, ao pagamento deste imposto, que é calculado sobre os vencimentos de um anno na razão de.....
18 Meia siza de escravos.	Alv. de 5 de Junho de 1809, L. P. n.º 716 de 2 de Setembro de 1870.	São sujeitas a este imposto a compra, venda, permuta, adjudicação, arrematação, doação, alienação em virtude de renuncia, dação <i>in solutum</i> ou qualquer outra transacção equivalente á compra; venda ou troca; a remissão passado o tempo de remir, como nas vendas á <i>retro</i> , de que trata a Ord. Liv. 4.º tit. 4.º. O imposto é cobrado do seguinte modo: Sendo os escravos menores de 12 e maiores de 50 annos..... De 12 a 50 annos..... São isentas as alforrias, onerosas ou gratuitas.....
19 Imposto sobre vencimentos.	LL. PP. n.º 710 de 27 de Agosto de 1870 e 800 de 14 de Dezembro de 1872.	Os empregados inactiyos estão sujeitos a este imposto que é cobrado na razão de.....
20 Emolumentos.	LL. PP. n.º 54 de 6 de Setembro de 1836, 464 de 18 de Junho de 1869, 668 de 14 de Dezembro de 1869, 728 de 19 de Julho de 1871, 766 de 10 de Setembro de 1871 e tabella annexa..	As taxas pagas em virtude de titulos e mais actos expedidos pelas repartições provinciaes no interesse das partes.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
.....	60\$000	Um.			
.....	40\$000	»			
.....	30\$000	»			
.....				12:842\$000	26:884\$000
.....	25\$000			2:775\$000	3:026\$081
.....					
10 %				2:105\$527	1:504\$074
.....					
.....	20\$000				
.....	50\$000				
.....				12:035\$010	12:851\$535
.....					
5 %				1:138\$967	1:342\$007
.....					
.....				3:956\$420	3:957\$562

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
21 Multas e apprehensões.	L. P. n.º 252 de 30 de Junho de 1850, Reg. n.º 61 de 25 de Setembro de 1867.	As multas impostas aos infractores de leis, regulamentos e contractos provinciaes, e as apprehensões de artigos subtrahidos a impostos...
22 Cobrança da divida activa.	L. P. n.º 581 de 23 de Agosto de 1865, Reg. n.º 55 de 9 de Dezembro de 1864.	A arrecadação de impostos lançados e não cobrados nos exercicios respectivos, e o juro dos mesmos impostos na razão de 1 %.....
23 Reposições e restituições.	L. P. n.º 229 de 18 de Setembro de 1848.	As quantias indevidamente pagas, os alcances de thesoureiros e collectores, saldos de quantias adiantadas e semelhantes .....
24 Imposto sobre fianças administrativas.	L. P. n.º 517 de 17 de Agosto de 1861.	As fianças prestadas nas repartições provinciaes .....
25 Imposto de saude.	L. G. de 31 de Outubro de 1835, L. P. n.º 93 de 26 de Setembro de 1838.	Os navios mercantes e suas tripolações que entrarem na barra da cidade da Parnahyba estão sujeitos a este imposto que é arrecadado do seguinte modo : Navios..... Pessoas da tripolação.....
26 Taxa de heranças e legados.	Alv. de 17 de Junho de 1809, L. P. n.º 825 de 19 e Reg. de 25 de Agosto de 1873.	As heranças e legados <i>ex testamento</i> ou <i>ab intestato</i> . O imposto é cobrado do seguinte modo : Sendo os herdeiros necessarios, ascendentes ou descendentes..... Os mesmos herdeiros, pelos legados que tiverem na terça dos testadores..... Os herdeiros e legatarios <i>ex testamento</i> ou <i>ab intestato</i> , parentes até o 2.º grão inclusive por Direito Canonico..... Sendo o parentesco fóra do 2.º grão ou sendo conjuge..... As doações <i>causa mortis</i> por serem equiparadas a legados, estão sujeitas ás mesmas disposições .....
27 Imposto sobre folhas corridas.	L. P. n.º 537 de 2 de Julho de 1864.	As folhas corridas sendo para impetrar graça .....
28 Bens do evento.	LL. PP. n.ºs 229 de 18 de Setembro de 1848, 343 de 23 de Agosto de 1853.	O gado ou bestas de que não se conhece o senhor ou dono a que pertençam, e que são arrematados nos termos da Ord. Liv. 3.º tit. 94.
29 Cobrança de letras.	L. P. n.º 846 de 9 de Setembro de 1873.	As letras passadas a favor da Fazenda Provincial e seus juros.....
30 Imposto sobre casas que vendem obras de ouro e prata estrangeiras.	LL. PP. n.ºs 581 de 23 de Agosto de 1865 e 711 de 30 de Agosto de 1870.	As casas que vendem objectos de ouro e prata de manufactura estrangeira.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
			R	80R000	104R382
			R	13:989R322	40:079R161
			R	1:232R003	1:420R060
	2R000	Um.	R	76R000	172R000
	4R000 R640	Um. Uma.	R	227R840	149R760
1/10 %					
5 %					
10 %					
20 %					
			R	14:277R383	7:270R257
	2R000	Um.	R	12R000	8R000
			R	931R943	613R190
			R	6:398R640	4:800R309
	100R000	Um.	R	R	R

PIAUHY.. 3.

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
31 Imposto sobre joalheiros ambulantes.	L. P. n.º 711 de 30 de Agosto de 1870.	Os joalheiros ambulantes, em cada municipio que percorrerem..... Os que contarem mais de tres annos na provincia ficam sujeitos somente ao imposto de.....
32 Dito sobre boticas ou casas de drogas.	L. P. n.º 709 de 24 de Agosto de 1870.	As casas indicadas.....
33 Dito sobre casas que venderem drogas nos lugares em que houver boticas.	L. P. n.º 711 de 30 de Agosto de 1870.	As lojas ou casas, que além de outros artigos, venderem drogas ou medicamentos nos lugares em que houver boticas ou drogarias estabelecidas..... Este imposto é pago sem prejuizo dos outros impostos sobre casas de commercio.....
34 Dito sobre casas de commercio por grosso ou atacado.	L. P. n.º 709 de 24 de Agosto de 1870.	As casas indicadas.....
35 Dito sobre casas de commercio a retalho.	Idem.....	As casas de commercio a retalho de fazendas seccas, molhados e miudezas: Nas cidades..... » villas..... » povoações.....
36 Dito sobre tabernas..	L. P. n.º 803 de 16 de Dezembro de 1872.	Os estabelecimentos indicados.....
37 Dito sobre engenhos.	L. P. n.º 800 de 14 de Dezembro de 1872.	Os engenhos que fabricarem aguardente e assucar..... Osque fabricarem rapaduras somente
38 Dito sobre casas de bilhar, botequins e escriptorios.	L. P. n.º 709 de 24 de Agosto de 1870.	As casas de bilhar, botequins, escriptorios de advogados e commerciaes, e cartorios, excepto os de Juiz de Paz e Subdelegado de Policia .....
39 Dito sobre casas de fogos artificiaes.	L. P. n.º 800 de 14 de Dezembro de 1872.	As casas indicadas.....
40 Dito sobre açougues e padarias.	Idem.....	Os açougues e padarias: Nas cidades..... » villas.....
41 Dito sobre escravos artistas e ganhadores	Idem.....	Os escravos artistas e os ganhadores nas cidades e villas.....
42 Concessão de moratorias.	Idem.....	As moratorias concedidas a devedores da Fazenda Provincial.....
43 Imposto sobre a compra e venda de bens de raiz.	Idem.....	Os contractos de compra e venda de bens de raiz, do valor..... Nas permutas o imposto recahe sobre a differença.
44 Dito sobre doações...	Idem e n.º 884 de 28 de Julho de 1874.	As doações inter vivos..... O maximo do imposto, seja qual for o valor da doação, não pôde exceder de .....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
.....	600\$000				
.....	100\$000	.....	§	300\$000	100\$000
.....	20\$000	.....	§	160\$000	140\$000
.....	10\$000	.....			
.....	.....	.....	§	§	§
.....	100\$000	.....	.....	200\$000	§
.....	20\$000	.....			
.....	10\$000	.....			
.....	5\$000	.....	§	3.791\$056	3.140\$240
.....	2\$000	.....	§	237\$017	424\$000
.....	10\$000	.....			
.....	5\$000	.....	§	2.240\$834	2.279\$839
.....	10\$000	.....	§	210\$800	160\$600
.....	10\$000	.....	§	§	§
.....	10\$000	.....			
.....	5\$000	.....	§	291\$200	330\$140
.....	2\$000	.....	§	104\$000	30\$000
10 %	.....	.....	§	§	§
2 %	.....	.....	§	987\$817	2.817\$899
5 %	.....	.....			
.....	20\$000	.....	§	49\$228	494\$774

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
43 <b>Imposto sobre contractos de penhor, hypothecas, etc.</b>	L. P. n.º 800 de 14 de Dezembro de 1872.	Os contractos de penhor, hypothecas, locações, arrendamentos e aforamentos, excepto as hypothecas em favor da Fazenda Provincial.....
46 <b>Dito sobre compromissos de Irmandades.</b>	Idem.....	A aprovação de compromissos de Irmandades pela Assembléa Provincial.....
47 <b>Dito sobre prorrogações de prazos de contractos.</b>	Idem.....	As prorrogações de prazos estipulados nos contractos provinciaes.
48 <b>Dito sobre premios de loterias.</b>	L. P. n.º 765 de 6 de Setembro de 1871.	Os premios das loterias da provincia maiores de 400\$ estão sujeitos ao desconto de.....
49 <b>Rendas eventuaes.....</b>	L. P. n.º 199 de 6 de Outubro de 1845.	As não previstas na lei do orçamento .....
50 <b>Levantamento e perdão de multas.</b>	L. P. n.º 800 de 14 de Dezembro de 1872.	Os individuos, a quem são perdoadas as multas provenientes de infracção de contractos celebrados com o Governo, ou com as diversas Repartições Publicas.....
51 <b>Matriculas das aulas do Lycéo.</b>	L. P. n.º 884 de 28 de Julho de 1874.	De matricula annual em cada aula do Lycéo.....
52 <b>Imposto sobre leilões.</b>	Idem.....	Do producto dos leilões que não forem judiciaes.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
1 %	.....	.....	₺	60₺755	794₺702
.....	10₺000	.....	₺	₺	₺
.....	50₺000	.....	₺	₺	₺
5 %	.....	.....	₺	₺	₺
.....	.....	.....	₺	476₺840	506₺532
.....	10₺000	.....	₺	₺	₺
.....	2₺000	.....	₺	₺	₺
1 %	.....	.....	₺	₺	₺

# CEARÁ.

Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia do  
quota actual e renda arrecadada

Lei do Orçamento n.º 1635

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
1 Imposto sobre os generos exportados.	LL. PP. n.ºs 59 de 26 de Setembro de 1836, 1202 de 20 de Dezembro de 1866, 1232 de 3 de Dezembro de 1867, 1302 de 2 de Novembro de 1869, 1363 de 2 de Novembro de 1870, 1440 de 2 de Outubro de 1871, 1582 de 19 de Setembro de 1873, 1597 de 5 de Agosto e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	Todos os generos de produção da Provincia exportados para fóra della. As quotas do imposto são as seguintes: Caroço de algodão..... Os demais generos..... Gado vaccum..... São isentos os cereaes exportados pelas fronteiras, e os generos e gado procedentes de outras provincias e por esta exportados....
2 Dito sobre importação de fumo de qualquer modo preparado.	LL. PP. n.ºs 1517 de 31 de Dezembro de 1872, 1582 de 19 de Setembro de 1873 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	O fumo e seus preparados importados na Provincia. As quotas do imposto são as seguintes: Charutos..... Cigarros..... Fumo de qualquer qualidade..... Dito em folhas para fabrico de charutos..... Rapé.....
3 Dito sobre alambiques	LL. PP. n.ºs 398 de 26 de Setembro de 1846, 1093 de 29 de Dezembro de 1863, e 1440 de 2 de Outubro de 1871.	Os alambiques, a saber: Com fabrica de engenho de ferro.. Idem idem de madeira..... Os que recebem materia prima de outros engenhos.....
4 Dito sobre gado de consumo.	LL. PP. n.ºs 4 de 14 de Maio de 1835, Regul. n.º 16 do 1.º de Janeiro de 1844, LL. n.ºs 838 de 2 de Outubro de 1857 e 1582 de 19 de Setembro de 1873.	O gado vaccum talhado para consumo. A quota do imposto é de.....
5 Dito sobre casas de joias.	LL. PP. n.ºs 1186 de 8 de Setembro de 1865 e 1517 de 31 de Dezembro de 1872.	As casas que vendem joias de ouro, prata e pedras preciosas não fabricadas na Provincia.....
6 Dito sobre casas que vendem bilhetes de loterias.	LL. PP. n.ºs 950 de 28 de Agosto de 1860 e 1093 de 29 de Dezembro de 1863.	As casas que vendem bilhetes de loterias de outras Provincias....

CEARA', legislação que os regula, objecto contribuinte, sua nos exercicios de 1871, 1872 e 1873.

de 19 de Setembro de 1874.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARREGADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871.	1872.	1873.
..... 5 % .....	70 18000	Kilog. Cabeça.			
.....			300:3808789	351:5318131	267:8418069
.....	38000	Milheiro.			
.....	18000	'			
.....	8250	Kilog.			
.....	8100	'			
.....	8500	Libra.	8	8	28:4198866
.....	258000				
.....	108000				
.....	108000	.....	4:3108000	5:3668000	5:5158000
.....	28500	Cabeça.	108:4278000	117:9208000	127:8048600
.....	4008000	.....	8	8	8008000
.....	2008000	.....	6008000	4008000	4008000

J

P

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
7 Imposto sobre joalheiros ambulantes.	LL. PP. n.ºs 1186 de 8 de Setembro de 1865, 1264 de 2 de Janeiro de 1869 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	As pessoas que vendem joias de ouro, prata e pedras preciosas não fabricadas na Provincia em taboleiros, habús, caixinhas, etc., pelas casas e pelo interior da Provincia, sem terem loja fixa. O imposto é devido em cada municipio, e arrecadado na razão de.
8 Dito sobre a compra e venda de escravos.	LL. PP. n.ºs 23 de 4 de Junho de 1835, 982 de 30 de Julho de 1861 e 1202 de 20 de Dezembro de 1866.	A transmissão da propriedade de escravos por qualquer titulo oneroso, seja qual for o sexo ou idade dos mesmos .....
9 Dito sobre escravos exportados.	LL. PP. n.ºs 299 do 1.º de Agosto de 1843, 1232 de 3 de Dezembro de 1867, 1440 de 2 de Outubro de 1871 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	Os escravos vendidos para fóra da Provincia. O imposto é arrecadado do seguinte modo: Dos escravos vendidos na Provincia com destino a outras..... Dos que saírem por mandado de seus donos em virtude de cartas de ordens e procurações .....
10 Ditos sobre seges e carroças.	LL. PP. n.ºs 1006 de 10 de Setembro de 1861, 1582 de 19 de Setembro de 1873 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	As seges e carroças. O imposto é cobrado do seguinte modo: Na capital..... Nas cidades e villas..... São isentas do imposto as carroças empregadas na distribuição da agua do encanamento de Bemfica .....
11 Dito sobre polvora importada.	LL. PP. n.ºs 1440 de 2 de Outubro de 1871 e 1517 de 31 de Dezembro de 1872.	A polvora estrangeira importada na Provincia. Barril..... Em caixas ou latas, proporcionalmente. O imposto é pago na occasião em que a polvora é recolhida ao respectivo deposito.....
12 Dito sobre corretores de escravos.	LE. PP. n.ºs 1363 de 12 de Novembro de 1870, 1440 de 2 de Outubro de 1871 e 1582 de 19 de Setembro de 1873.	Os corretores ou pessoas empregadas na compra e venda de escravos, inclusive os que embarcaram por conta de outrem, com ou sem procuração.....
13 Dito sobre casa de commercio em grosso ou a retalho.	LL. PP. n.ºs 1363 de 12 de Novembro de 1870, 1440 de 2 de Outubro de 1871, 1582 de 19 de Setembro de 1873 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	As casas e armazéns que vendem em grosso ou a retalho qualquer qualidade de fazendas, quinilharias, fogos artificiaes, bebidas espirituosas, ferragens, tintas, drogas, louça, obras de marcenaria e outros artigos de commercio que não forem de manufactura da Provincia, e bem assim as casas que vendem fogos artificiaes e bebidas espirituosas fabricadas no paiz, as cocheiras publicas e casas de trato ou aluguel de cavallos, photographias e pharmacias.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871.	1872.	1873.
.....	200\$000	.....	§	§	200\$000
.....	30\$000	.....	15:047\$639	18:724\$241	20:713\$669
.....	60\$000	.....			
.....	90\$000	.....	5:220\$000	16:620\$000	24:475\$000
.....	12\$800 6\$400	.....			
.....		.....	1:158\$400	947\$200	1:190\$400
.....	2\$000	25 libras in- glezas.			
.....		.....	400\$000	2:102\$000	6:434\$480
.....	100\$000	.....	400\$000	300\$000	400\$000

CEARÁ. 2

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
		<p>São isentas do imposto as casas de deposito, não se vendendo nellas mercadorias algumas, as que sómente venderem generos alimenticios, as fabricas que pagarem imposto sobre alambique pelas vendas de bebidas espirituosas por ellas fabricadas.</p> <p>O imposto assenta sobre o valor locativo dos predios e é arrecadado na razão de.....</p> <p>Não pôde, comtudo, ser a importancia do imposto de cada casa:</p> <p>Na Capital, menor de 10\$000 ou maior de 50\$000.</p> <p>Nos demais lugares da provincia, menor de 5\$000 ou maior de 30\$000.</p>
14 Imposto sobre casas de jogo.	L. P. n.º 1635 de 19 de Setembro de 1874.	<p>As casas de bilhar e outros jogos licitos:</p> <p>Na Capital.....</p> <p>Nas cidades, villas e povoações.....</p>
15 Dito sobre casas que vendem cal.	LL. PP. n.ºs 1363 de 12 de Novembro de 1870, 1440 de 2 de Outubro de 1871 e 1582 de 19 de Setembro de 1873.	<p>As casas indicadas:</p> <p>Sendo a cal estrangeira.....</p> <p>Sendo a cal nacional.....</p>
16 Dito sobre privilegios, emprezas e contractos.	LL. PP. n.ºs 1582 de 19 de Setembro de 1873 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	<p>Recahe este imposto sobre as prorrogações de prazos para execução de contractos, transferencias e duração destes.</p> <p>O imposto é arrecadado do seguinte modo:</p> <p>Por cada mez de prorrogação, que fór concedida áquelle a quem se tenha outorgado algum privilegio e não tiver dado principio de execução no tempo do contracto.....</p> <p>Transferencias de emprezas e contractos.....</p> <p>Por cada anno de duração de contracto que conceder privilegio....</p>
17 Dito sobre agencias de seguros e de leilões.	LL. PP. n.ºs 1363 de 12 de Novembro de 1870, 1517 de 31 de Dezembro de 1872 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	<p>Os agentes de seguros e os de leilões. Se a mesma pessoa exercer as duas profissões pagará duas taxas.....</p>
18 Dito sobre mascates estrangeiros.	LL. PP. n.ºs 1363 de 12 de Novembro de 1870, 1517 de 31 de Dezembro de 1872 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	<p>Os mascates estrangeiros que vendem pelas ruas e casas particulares e pelo interior da provincia quaesquer mercadorias em taboieiros, caixas, etc.....</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871.	1872.	1873.
10%					
.....			370\$000	14:808\$830	14:356\$720
.....	50\$000	.....	60\$000	\$	\$
.....	30\$000	.....			
.....	30\$000	.....	90\$000	60\$000	128\$000
.....	10\$000	.....			
.....	50\$000	.....			
.....	50\$000	.....			
.....	10\$000	.....	\$	\$	\$
.....	100\$000	.....			
.....		.....	173\$761	\$	\$
.....	100\$000	.....	140\$000	130\$000	310\$000



IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
<p align="center">19 Decima dos predios urbanos.</p>	<p>Alv. de 27 de Junho de 1808, L. P. n.º 23 de 4 de Junho de 1835, Regul. n.º 41 de 6 de Dez. de 1861, LL. PP. n.ºs 1440 de 2 de Outubro de 1871 e 1635 de 19 de Setembro de 1874.</p>	<p>Os predios situados dentro dos limites da demarcação ou da planta das cidades, villas ou povoações em que se acharem, qualquer que seja a sua forma, construção ou uso que possam ter.</p> <p>São isentos do imposto: os edificios de propriedade nacional e provincial, os paços das Camaras Municipaes que não forem de propriedade particular, as igrejas, capellas e cemiterios: os predios da Santa Casa da Misericordia e os da Camara Municipal da Capital; os matadouros publicos, as casas de palha, as habitadas por viuvias pobres, e as que na capital não derem o aluguel mensal de 6\$000, nas outras cidades e villas de 3\$000, e nas povoações o de 2\$000 e bem assim as desoccupadas.</p> <p>O imposto assenta sobre o rendimento liquido ou que se arbitrar, e é cobrado na razão de.....</p>
<p align="center">20 Taxa de heranças e legados.</p>	<p>Alv. de 17 de Junho de 1809, LL. PP. n.ºs 23 de 4 de Junho de 1835 e 1440 de 5 de Dezembro de 1864, Regul. de 23 de Julho e L. P. n.º 1582 de 19 de Setembro de 1873.</p>	<p>As heranças e legados.</p> <p>O imposto é cobrado do seguinte modo:</p> <p>De todos os herdeiros <i>ab intestato</i> ou por testamento, e dos legatarios não ascendentes ou descendentes ou parentes até o 4.º grão canonico .....</p> <p>De todos os herdeiros <i>ab intestato</i> ou por testamento, e dos legatarios parentes até o 4.º grão canonico não ascendentes ou descendentes successiveis por direito, segundo a Ord. Liv. 4.º Tit. 22 e Lei de 22 de Setembro de 1847.....</p> <p>De todos os herdeiros descendentes ou ascendentes illegitimos de filiação paterna reconhecida segundo a Lei de 2 de Setembro de 1847, não successiveis por direito, instituidos na forma da Lei de 11 de Agosto de 1831.....</p> <p>São isentos: os descendentes ou ascendentes legitimos, legitimados e naturaes, successiveis por direito (Ord. Liv. 4.º Tit. 92, Lei de 2 de Setembro de 1847); os ascendentes e descendentes maternos illegitimos de qualquer natureza (Alv. de 23 de Fevereiro de 1848); as heranças e legados ou usufructo deixados á Santa Casa da Misericordia da Capital e ao Recolhimento ou Collegio de educandas, e a todos os estabelecimentos pios da Provincia (Alv. de 28 de Setembro de 1810 e Res. de 13 de Dezembro de 1831); os premios ou legados deixados aos testamenteiros, não excedendo a vintena testamentaria (Res. do 1.º de Julho de 1817); as heranças ou legados consistentes em apolices de fundos publicos ou</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871.	1872.	1873.
10 %	.....		31:750\$436	43:089\$637	48:204\$767
15 %					
10 %					
5 %					
CEARÁ.		3			

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
21 <b>Dizimo dos gados grossos.</b>	LL. PP. n.ºs 59 de 23 de Setembro de 1836, 1149 de 9 de Dezembro de 1864, 1582 de 19 de Setembro de 1873.	<p>provinciaes (art. 37 da Lei de 15 de Dezembro de 1827); as alforrias ou doações de liberdade feitas em testamento (Ord. do Thesouro n.º 119 de 10 de Novembro de 1857.)</p> <p>As doações <i>causa mortis</i> são equiparadas para este effeito ás heranças e legados e sujeitas ás mesmas disposições.</p> <p>Além do imposto mencionado estão as heranças e legados sujeitos ao adicional de.....</p> <p>O gado vaccum, cavallar e muar de produção da Provincia.</p> <p>O imposto é cobrado do seguinte modo:</p> <p>Gado vaccum .....</p> <p>Dito cavallar.....</p> <p>Dito muar .....</p>
22 <b>Dito de miunças.....</b>	LL. PP. n.ºs 23 de 4 de Junho de 1835 e 1202 de 20 de Dezembro de 1866, 1357 de 3 de Novembro de 1870.	<p>O gado ovelhum, cabrum e suino, e todos os generos de cultura, com excepção somente da canna que fór destinada ao fabrico do assucar e aguardente, embora seja dada de meação ou vendida pelo plantador para esse fim, do algodão, do café, das hortaliças e verduras, frutas, aves e ovos.</p> <p>E' tambem isento por 10 annos a contar de 3 de Novembro de 1870 o trigo de produção da Provincia.</p> <p>O imposto é calculado sobre o valor dos preços do mercado na razão de.....</p>
23 <b>Dito do pescado.....</b>	LL. PP. n.ºs 6 de 17 de Maio de 1835, 1202 de 20 de Dezembro de 1866, Instr. de 17 de Fevereiro de 1875.	O peixe pescado para consumo....
24 <b>Dito do sal .....</b>	L. P. n.º 1006 de 10 de Setembro de 1871.	As salinas, sendo o imposto pago pelo respectivo dono.....
25 <b>Emolumentos .....</b>	LL. PP. n.ºs 1440 de 2 de Outubro de 1871, 1582 de 19 de Setembro de 1873, e 1635 de 19 de Setembro de 1874.	As taxas devidas por actos praticados pelas Repartições Provinciaes em proveito das partes .....
26 <b>Renda dos proprios provinciaes.....</b>	L. P. n.º 23 de 4 de Junho de 1835.	O aluguel das propriedades da Provincia.....
27 <b>Cobrança da divida activa.....</b>	Idem .....	Os impostos lançados que os contribuintes não pagam dentro dos prazos legaes .....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871.	1872.	1873.
3 %	.....	.....	8:435\$794	11:088\$936	10:234\$264
.....	8600	Cabeça.			
.....	15000	,	85:477\$418	73:793\$970	82:525\$086
.....	25000	,			
40 %	.....	.....	115:245\$830	74:788\$342	82:571\$588
40 %	.....	.....	12:712\$500	15:066\$000	14:009\$998
40 %	.....	.....	297\$000	358\$000	644\$500
.....	.....	.....	5:938\$250	7:488\$441	7:733\$609
.....	.....	.....	2:705\$000	2:595\$130	2:509\$870
.....	.....	.....	3:285\$935	8:849\$849	14:003\$194

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
28 <b>Premio de letras vendidas.</b>	LL. PP. n.ºs 159 de 6 de Outubro de 1838, 195 de 9 de Janeiro de 1840 e 343 de 3 de Setembro de 1844.	Os aceitantes ou endossantes de letras a favor da Fazenda Provincial não as pagando nos dias dos vencimentos ficam sujeitos ao juro de .....
29 <b>Indemnizações.....</b>	LL. PP. n.ºs 84 de 25 de Setembro de 1837 e 1186 de 8 de Setembro de 1865.	Quantias restituídas por terem sido indevidamente pagas e outras semelhantes .....
30 <b>Alcances de Thesou- reiros, etc.</b>	L. P. n.º 1186 de 8 de Setembro de 1865.	Rendas de menos recolhidas ou cobradas pelos exactores e outros responsaveis, verificadas por occa- sião da tomada das contas.....
31 <b>Juros de alcances.....</b>	Idem .....	Os alcances dos responsaveis á Fa- zenda Provincial recolhidos depois dos prazos marcados ficam sujei- tos ao juro de.....
32 <b>Multas por infracção de leis, regulamen- tos e contractos.</b>	LL. PP. n.ºs 47 de 19 de Setembro de 1836 e 1264 de 2 de Janeiro de 1869.	As infracções de leis, regulamen- tos e contractos são punidas com multas, cuja taxa é determinada nas mesmas leis, regulamentos e contractos.....
33 <b>Venda de generos e propios provinciaes</b>	L. P. n.º 1186 de 8 de Setembro de 1865.	O producto da venda de generos, utensils e quaesquer propriedades da provincia.....
34 <b>Bens do evento.....</b>	LL. PP. n.ºs 540 de 31 de Dezembro de 1849, Reg. n.º 29 de 30 de Janeiro de 1854, L. P. n.º 1635 de 9 de Setembro de 1874.	O gado e animaes encontrados sem dono, e que são arrematados nos termos da Ord. Liv. 3.º Tit. 94..
35 <b>Depositos diversos....</b>	L. P. n.º 1202 de 20 de Dezembro de 1865.	As rendas arrecadadas com applica- ção especial, donativos para fins determinados e outras semelhan- tes.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871.	1872.	1873.
1 %	.....	Mez.....	§	2§160	2§625
	.....	.....	1:561§953	1:520§981	3:430§682
	.....	.....	110§000	28§000	§
1 %	.....	Mez.....	§	§	§
	.....	.....	1:302§753	1:595§929	2:800§195
	.....	.....	§	51§000	10:292§220
	.....	.....	1:313§660	438§800	951§600
	.....	.....	1:313§660	438§800	951§600

RIO GRANDE DO NORTE.

Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia do contribuinte, sua quota actual e renda arrecadada nos

Lei de Orçamento n.º 709

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
1 Direitos de exportação dos generos da Provincia.	L. P. n.º 709 de 3 de Setembro de 1874.	São sujeitos a este imposto todos os generos de produção da provincia quando exportados pelas Mesas de Rendas para outras provincias ou para o estrangeiro. A quota do imposto é de..... São isentos do imposto: Os generos destinados ao consumo dos navios de guerra nacionaes e estrangeiros, ancorados nos portos da provincia. Os productos exportados por conta da Administração geral ou provincial em virtude de ordem da Presidencia. Os generos destinados ao consumo dos navios mercantes surtos no porto, segundo o que estiver regulado pela Alfandega da provincia.
2 Idem idem.....	L. citada.....	Os generos acima mencionados, quando exportados pelas Collectorias ou pequenos portos, onde não ha Mesas de Rendas, estão sujeitos ao imposto de.....
3 Dizimo do gado vaccum, cavallar e muar	LL. PP. n.ºs 28 de 5 de Novembro de 1836, 561 de 16 de Dezembro de 1864.	O gado vaccum, cavallar e muar de produção da provincia. O imposto é calculado sobre os preços do mercado na razão de.....
4 Dizimo de miunças e lavouras.	LL. PP. n.ºs 28 de 5 de Novembro de 1836, 562 de 16 de Dezembro de 1864, 608 de 11 de Março de 1868	As miunças (em que comprehende o gado lanigero e caprino), o milho, feijão, arroz, fumo, semente de mamona e mandioca, que vierem ao mercado. Sobre os preços do mercado.....
5 Imposto sobre o gado de consumo.	LL. PP. n.ºs 2 de 4 de Outubro de 1836, 554 de 5 de Dezembro de 1864, Regul. n.º 10 de 30 de Abril de 1862.	O gado vaccum talhado para consumo, e que fôr exposto á venda de qualquer fôrma preparado.....
6 Dizimo do pescado....	L. P. n.º 2 de 11 de Fevereiro de 1835.	O peixe de consumo. Segundo os preços do mercado.....
7 Decima dos predios urbanos.	LL. PP. n.ºs 12 de 9 de Março de 1835, 567 de 21 de Dezembro de 1864, 617 de 3 de Junho de 1870, Regul. n.º 15 de 6 de Agosto de 1862.	São sujeitos a este imposto todos os predios urbanos situados dentro dos limites das cidades, villas e povoações, comprehendidos na demarcação, e que possam servir de habitação, uso e recreio, como casas, chácaras, sitios, telheiros, trapiches, armazens, e quaesquer outros edificios, seja qual fôr a denominação ou fôrma que tenham.

**RIO GRANDE DO NORTE, legislação que os regula, objecto exercicios de 1870—1871, 1871—1872, 1872—1873.**

**de 3 de Setembro de 1874.**

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870—1871.	1871—1872.	1872—1873.
4 ½ %	.....	}			
	.....			76:558\$253	134:081\$684
5 %	.....	}			
	.....				
10 %	.....	}	65:848\$000	65:848\$000	99:616\$000
	.....			29:010\$000	20:055\$000
.....	3\$000	Cabeça.	15:572\$200	14:683\$700	15:348\$000
10 %	.....		7:129\$000	8:948\$000	6:826\$000

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
8 Declina de heranças, legados e doações.	L. P. n.º 28 de 5 de Novembro de 1836 e Regul. n.º 11 de 7 de Maio de 1862.	<p>com tanto que sejam immoveis, ou não possam ser transferidos de um para outro lugar sem se destruirem.</p> <p>São isentos do imposto os edificios de propriedade nacional ou provincial; os paços das municipalidades que não forem de propriedade particular, as igrejas, capellas e cemiterios; os predios pertencentes á Santa Casa da Misericordia e hospitaes de caridade; os matadouros publicos; as casas, cujos proprietarios nellas residirem, não podendo contudo esta isenção comprehender mais de um predio para cada proprietario; os cercados ou terrenos sem edificação embora com frente para as ruas; as casas em construcção; os predios desoccupados pelo seu estado de ruina, e que se acharem em concerto ou reedificação que dure mais de dous mezes, sendo a isenção sómente no semestre em que assim se conservarem; os predios desoccupados por falta de aluguel, os quaes, não obstante isto, são inscriptos no lançamento, descontando-se, porém, por occasião da cobrança do imposto a quantia correspondente aos mezes em que se provar que estiveram deshabitados por falta de locatario.</p> <p>O imposto é deduzido do aluguel do predio na razão de 10 %, depois de abatidos 10 % para falhas e concertos, vindo portanto os contribuintes a pagar realmente só.....</p> <p>E' sujeita a este imposto a transmissão de propriedade por titulo successivo ou testamentario, e doação. O imposto é arrecadado do seguinte modo:</p> <p>Sendo os herdeiros ou legatarios irmãos ou filhos de irmãos do testador ou intestado.....</p> <p>Os outros parentes ou estranhos, e o conjuge, não sendo sobrinho do testador ou intestado.....</p> <p>Os filhos do primeiro matrimonio, quanto aos bens transmitidos por seus pais e herdados de irmãos daquelles.....</p> <p>Os ascendentes e descendentes espurios, que, sem prejuizo dos herdeiros necessarios, forem instituidos herdeiros na forma do Decreto de 11 de Agosto de 1831.....</p> <p>Os filhos naturaes reconhecidos por escriptura publica ou testamento nos termos da Lei de 2 de Setembro de 1847, pagam a taxa que fôr devida, quando em juizo fôr contestada a sua qualidade, salvo o direito á restituição, provando a sua qualidade de herdeiro forçado.</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
9 %	.....		4:700\$247	4:793\$879	3:008\$779
10 %					
20 %					
10 %					

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
9 <b>Direitos novos e velhos.</b>	LL. PP. n.ºs 28 de 5 de Novembro de 1836, e 429 de 13 de Dezembro de 1858.	<p>São isentos do pagamento do imposto:</p> <p>Os orphãos nimalmente pobres, e assim são considerados os que nada possuem e cuja herança não exceda de 50\$000.</p> <p>As Casas de Misericordia da provincia.</p> <p>Os testamenteiros pelos premios dos legados que lhes deixar o testador, não excedendo da vintena, que lhes tocaria, sendo a vintena arbitrada na fórma do Decreto de 3 de Julho de 1854.</p> <p>Quaesquer herdeiros e legatarios pelas heranças ou legados consistentes em apolices de fundos publicos e seus juros.</p> <p>As alforrias ou doações de liberdade feitas em testamentos, ou legados deixados para esse fim.....</p> <p>São sujeitas a este imposto as nomeações para empregos subvencionados pelos cofres provinciaes, sendo o pagamento do imposto satisfeito durante o primeiro anno de exercicio em doze prestações iguaes, e bem assim as folhas corridas.</p> <p>As quotas do imposto são as seguintes:</p> <p>Peias nomeações.....</p> <p>» folhas corridas.....</p>
10 <b>Renda de proprios provinciaes.</b>	L. P. n.º 262 de 5 de Abril de 1852.	A proveniente de aluguel das propriedades da provincia.....
11 <b>Multas por infracção de regulamentos.</b>	L. P. n.º 429 de 13 de Dezembro de 1858.	<p>As impostas aos infractores das leis, regulamentos ou contractos com a provincia.</p> <p>As quotas são variaveis e constam das leis, regulamentos e contractos que as cominam.....</p>
12 <b>Direitos addicionaes.</b>	L. P. n.º 677 de 5 de Agosto de 1873.	<p>São sujeitas a este imposto foudas as contribuições directas ou indirectas, especificadas nos diversos paragraphos da receita provincial, excepto sobre a passagem do rio Salgado e multas por impostos não pagos dentro do exercicio.</p> <p>O producto des.e imposto é applicado á construcção de edificios para escolas publicas nos municipios em que fór arrecadado, e equitativamente nos que forem mais productores.</p> <p>A quota do imposto é de.....</p>
13 <b>Pedagio.</b>	L.P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	<p>As pessoas, animaes e cargas que forem transportadas na passagem publica do rio Salgado.</p> <p>As quotas do imposto são as seguintes:</p> <p>Pessoas.....</p> <p>Animaes ou cargas.....</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
			5:87:5032	21:7265044	4:3105156
5 %	15000		2:0745173	1:3195022	1:591509
			4:755338	1805700	7155200
			6115930	9805081	585938
3 %			8	8	8
	8040 8080	Pessoa. Um.		224500	2325200

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
14 Imposto sobre compromissos de irmandades.	LL. PP. n.ºs 105 de 8 de Novembro de 1843 e 352 de 26 de Setembro de 1856.	A aprovação de compromissos de irmandades religiosas.....
15 Dito sobre rapaduras.	LL. PP. n.ºs 23 de 5 de Novembro de 1836, e 116 de 7 de Novembro de 1844.	As rapaduras que vem ao mercado para ahí serem vendidas.....
16 Dito sobre depositos de carvão de pedra.	L. P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	Os depositos indicados.....
17 Dito de transmissão de escravos.	L. P. n.º 617 de 3 de Junho de 1870.	<p>A compra, venda, troca, cessão, adjudicação, dação <i>in solutum</i> ou qualquer transacção equivalente pela qual se opere a transmissão da propriedade de escravos.</p> <p>A quota do imposto é calculada sobre o preço do escravo na razão de....</p> <p>Na troca de escravo por escravo o imposto é deduzido do excesso ou differença do preço.</p> <p>São isentas do imposto as alforrias gratuitas e onerosas, qualquer que seja a fórma do acto, por que se effectuem.....</p>
18 Dito sobre procurações para venda de escravos.	L. P. n.º 709 de 3 de Setembro de 1874.	As procurações para a venda de escravos fóra da provincia. Por cada escravo nellas mencionado.....
19 Dito sobre mascates de jolas.	L. P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	Os joalheiros que mascatearam na provincia.....
20 Dito sobre mascates de obras de ferro, etc.	Idem.	Os mascates que venderem obras de ferro, cobre, estanho ou de qualquer outro metal.....
21 Dito sobre mascates de fazendas, etc.	L. P. n.º 709 de 3 de Setembro de 1874.	<p>Os mascates de fazendas, miudezas, ou quaesquer outras quinquilharias:</p> <p>Nas cidades.....</p> <p>» villas.....</p> <p>» povoações.....</p>
22 Dito sobre transmissão de emprezas ou contractos provinciaes.	Idem.	<p>A transferencia de emprezas ou contractos provinciaes:</p> <p>Até 500\$000.....</p> <p>E d'ahi para cima.....</p>
23 Dito sobre padarias.	LL. PP. n.º 617 de 3 de Junho de 1870, 635 de 9 de Dezembro de 1870, 658 de 28 de Junho de 1873.	<p>As padarias, sendo estabelecidas:</p> <p>Na capital.....</p> <p>Nas cidades.....</p> <p>» villas.....</p> <p>» povoações.....</p>
24 Dito sobre alambiques	L. P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	Os alambiques ou casas que fabricam aguardente.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM REIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	20\$000	.....	20\$000	§	§
4 %	.....	Ad val.	1:110\$200	734\$500	1:045\$240
.....	100\$000	.....	§	§	§
4 %	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	3:999\$988	3:845\$888	3:006\$481
.....	30\$000	Um	§	§	§
.....	200\$000	.....	§	750\$000	§
.....	20\$000	.....	§	§	§
.....	100\$000	.....	§	§	§
.....	50\$000	.....	§	§	§
.....	25\$000	.....	§	§	§
5 %	.....	.....	§	§	§
1 %	.....	.....	§	§	§
.....	20\$000	.....	.....	.....	.....
.....	15\$000	.....	.....	.....	.....
.....	10\$000	.....	445\$000	225\$000	160\$000
.....	5\$000	.....	.....	.....	.....
.....	20\$000	.....	1:836\$800	2:155\$000	1:080\$000

R. G. do N. 3

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
25 Imposto sobre vendedores de bilhetes de loterias.	LL. PP. n.ºs 507 de 7 de Junho de 1861, 525 de 25 de Abril de 1872.	Os individuos que vendem bilhetes de loterias.....
26 Dito sobre casas de bebidas espirituosas.	LL. PP. n.ºs 28 de 5 de Novembro de 1836, 507 de 7 de Junho de 1861, 608 de 11 de Março de 1868.	As casas que vendem bebidas espirituosas.....
27 Dito sobre curraes de peixe.	LL. PP. n.ºs 364 de 27 de Abril de 1857, 652 de 14 de Dezembro de 1871.	Os estabelecimentos indicados.....
28 Dito sobre casas de bilhar.	L. P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	As casas de bilhar e outros divertimentos publicos.....
29 Dito sobre prorrogações de prazos de contractos provinciaes.	LL. PP. n.ºs 507 de 7 de Junho de 1861, 658 de 28 de Junho de 1873.	A concessão de prorrogação de prazos estipulados nos contractos provinciaes.....
30 Dito sobre concessão de moratorias.	LL. PP. n.ºs 507 de 7 de Junho de 1861, 635 de 9 de Dezembro de 1870.	As moratorias concedidas aos devedores da Fazenda Provincial para solverem seus debitos.....
31 Dito sobre boticas.....	LL. PP. n.ºs 172 de 8 de Novembro de 1847, 335 de 10 de Setembro de 1853 e 617 de 3 de Junho de 1870.	As casas indicadas.....
32 Dito sobre casas que vendem drogas.	LL. PP. n.ºs 352 de 26 de Setembro de 1856 e 709 de 3 de Setembro de 1874.	As casas que venderem drogas. Sendo o commercio exclusivo de drogas..... Não se achando nestas condições....
33 Dito sobre embarcações.	LL. PP. n.ºs 352 de 26 de Setembro de 1856, 635 de 9 de Dezembro de 1870, Regul. n.º 7 de 7 de Novembro de 1843.	As embarcações estão sujeitas a este imposto que é cobrado segundo sua natureza da maneira seguinte : Embarcações de longo curso, qualquer que seja seu calado e arqueação..... Barcaças grandes e hyates ..... Ditas pequenas..... Lanchas e canoas que fazem o serviço fóra do porto .....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	50\$000	.....	50\$000	8	8
.....	25\$000	.....	5:205\$000	115\$000	3:010\$000
.....	20\$000	.....	210\$000	180\$000	320\$000
.....	25\$000	.....	8	8	8
.....	100\$000	.....	20\$000	8	8
5 %	.....	.....	8	8	8
.....	40\$000	.....	210\$000	120\$000	280\$000
.....	20\$000 10\$000	.....	8	8	8
.....	30\$000 15\$000 10\$000	.....			
.....	5\$000	.....	2:352\$900	2:655\$000	1:955\$000

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
34 <b>Imposto sobre casas que vendem polvora.</b>	LL. PP. n.ºs 635 e 652 de 9 e 14 de Dezembro de 1870 e 1871.	As casas que vendem polvora e chumbo a retalho.....
35 <b>Dito sobre fabricantes de cigarros.</b>	L. P. n.º 709 de 3 de Setembro de 1874.	Os fabricantes de cigarros.....
36 <b>Dito sobre ditos de charutos.</b>	Idem.....	Os fabricantes de charutos.....
37 <b>Juros de letras vencidas.</b>	LL. PP. n.ºs 76 de 11 de Novembro de 1841, 652 de 14 de Dezembro de 1871.	As letras a favor da Fazenda Provincial não pagas nos seus vencimentos pelos saccadores ou endossantes vencem o juro annual de.....
38 <b>Imposto sobre a aguardente importada.</b>	LL. PP. n.ºs 635 de 9 de Dezembro de 1870 e 652 de 14 de Dezembro de 1871.	A aguardente importada na provincia está sujeita ao imposto de.....
39 <b>Dito sobre olarias.....</b>	Idem.....	As olarias, excepto as que servirem aos misteres e uso exclusivo dos respectivos donos.....
40 <b>Dito sobre caeiras.</b>	L. P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	As caeiras, com a mesma excepção do paragrapho antecedente.....
41 <b>Dito sobre coqueiros.</b>	L. P. n.º 635 de 9 de Dezembro de 1870.	Os coqueiros que derem fructo.....
42 <b>Dito sobre rapé.....</b>	L. P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	O rapé importado na provincia.....
43 <b>Dito sobre leilões.....</b>	L. P. n.º 709 de 3 de Setembro de 1874.	O producto dos objectos vendidos em leilões não judiciaes.....
44 <b>Dito sobre escravos marinhaes.</b>	Idem.....	Os escravos empregados no serviço do mar, dentro ou fóra do porto...
45 <b>Custas da Fazenda Provincial.</b>	L. P. n.º 658 de 28 de Junho de 1873.	As arrecadadas pelo Juizo dos Feitos nas causas em que a Fazenda Provincial é parte.....
46 <b>Metade da divida activa anterior ao 1.º de Julho de 1836.</b>	L. P. n.º 17 de 7 de Novembro de 1838.	A divida indicada.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM R\$S.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
.....	12\$000	.....	§	550\$000	180\$000
.....	5\$000	.....	§	§	§
.....	10\$000	.....	§	§	§
12 %	.....	.....	1:007\$206	725\$726	204\$527
20 %	.....	.....	§	2:308\$537	5:804\$436
.....	10\$000	.....	§	§	60\$000
.....	10\$000	.....	§	115\$000	§
.....	§100	Pé.	§	2:466\$000	919\$898
.....	§100	Libra.	§	§	§
2 %	.....	.....	§	§	§
.....	15\$000	.....	§	§	§
.....	.....	.....	§	§	§
.....	.....	.....	§	§	§

R. G. DO N. 4

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
47 <b>Divida activa.....</b>	L. P. n.º 17 de 7 de Novembro de 1838.	A cobrança de impostos não pagos nos prazos legais pelos collectados.
48 <b>Renda dos bens do evento.</b>	L. P. n.º 262 de 5 de Abril de 1852, Regul. n.º 9 de 10 de Março de 1862.	O producto da arrematação do gado e animaes achados sem dono, nos termos da Ord. Liv. 3.º Tit. 94.....
49 <b>Productos da venda de objectos provinciaes</b>	L. P. n.º 580 de 30 de Dezembro de 1864.	O producto da venda de quaesquer generos, utensis e proprios provinciaes.....
50 <b>Recelta eventual,.....</b>	LL. PP. n.ºs 28 de 5 de Novembro de 1836, e 429 de 13 de Setembro de 1858.	A não prevista na lei do orçamento, como donativos, etc.....
51 <b>Restituições e reposições.</b>	L. P. n.º 28 de 5 de Novembro de 1836.	As quantias recolhidas aos cofres provinciaes provenientes de alcances encontrados na tomada de contas d: responsaveis á Fazenda Provincial, pagamentos indevidos, indemnização de adiantamentos.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1870-1871.	1871-1872.	1872-1873.
			531\$463	450\$703	1:900\$200
			737\$502	867\$460	466\$788
			310\$788	§	77\$200
			1:803\$130	41\$960	22\$520
			§	§	§

# PARAHYBA DO NORTE

**Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia da  
contribuinte, sua quota actual, e renda arrega**  
**Lei do Orçamento n.º 636**

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
1 Imposto sobre o assucar exportado.	L. P. n.º 18 de 9 de Abril de 1837.	O assucar da produção da provincia, quando exportado.....
2 Dito sobre o algodão idem.	Idem.....	O algodão idem idem.....
3 Dito sobre couros idem.	L. P. n.º 592 de 12 de Outubro de 1874.	Os couros seccos e salgados idem...
4 Dito sobre os demais generos idem.	L. P. n.º 18 de 9 de Abril de 1837.	Os outros generos idem .....
5 Dito sobre madeiras idem.	LL. PP. n.ºs 18 de 9 de Abril de 1837 e 44 de 3 de Outubro de 1861.	Os tóros e achas de lenha de mangue, e outras madeiras idem.....
6 Dizimo do gado vaccum e cavallar.	L. P. n.º 14 de 29 de Março de 1836.	O gado vaccum e cavallar de produção da provincia .....
7 Dito do pescado.....	LL. PP. n.ºs 592 de 12 de Outubro de 1874 e 636 de 26 de Julho de 1876.	O peixe trazido ao mercado para consumo..... Este imposto no municipio de Alhandra pertence á respectiva Camara.
8 Imposto sobre o gado de consumo.	L. P. n.º 14 de 29 de Março de 1836.	As rezes mortas para consumo.....
9 Pedagio.....	LL. PP. n.ºs 18 de 9 de Abril de 1837, 14 de 14 de Out. de 1848, 18 de 11 de Out. de 1850, 18 de 7 de Out. de 1851, 289 de 7 de Out. de 1867, 538 de 13 de Nov. de 1873 e 592 de 12 de Out. de 1874.	Os animaes que transitam pelas pontes construidas sobre os rios Sannhauá, Batalha, Gramame e Marrau, estão sujeitos ás seguintes taxas: Animal vaccum e cavallar, com carga ou sem ella..... Carro vasio..... Dito carregado..... Gado miudo..... As pessoas que transitarem a pé nada pagam.
10 Imposto sobre o gado exportado.	L. P. n.º 538 de 13 de Nov. de 1873.	O gado vaccum, cavallar e muar exportado, quer seja de produção da provincia ou nella feito.....
11 Idem sobre o gado do serviço de engenhos de outras provincias	L. P. n.º 592 de 12 de Out. de 1874.	O gado vaccum, cavallar e muar de serviço dos engenhos de outras provincias nesta feitos e de volta ás mesmas Provincias..... São isentos os animaes, cujos donos possuirem propriedades de valor e bemfeitorias, e nellas crearem.

PARAHYBA DO NORTE, legislação que os regula, objecto dada nos exercicios de 1872, 1873 e 1874.  
de 26 de Julho de 1876.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊIS.		1872.	1873.	1874.
5 %	.....	Ad val.	₺	57:970₺666	53:669₺237
"	.....	"	₺	198:942₺355	186:568₺261
8 %	.....	"	₺	9:922₺127	8:888₺820
5 %	.....	"	₺	1:434₺171	2:848₺428
10 %	.....	"	₺	644₺688	459₺900
"	.....	"	₺	83:879₺025	81:884₺991
"	.....	"	₺	₺	971₺940
.....	3₺000	Cabeça.	₺	31:356₺500	27:870₺660
.....	5040	Um.			
.....	₺200	"			
.....	₺ 00	"			
.....	₺020	"	₺	3:216₺000	3:034₺480
.....	₺500	"	₺	22:223₺000	11:000₺000
.....	2₺000	"	₺	₺	₺

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
12 Decima urbana .....	LL. PP. n.ºs 14 de 29 de Março de 1836, 338 de 27 de Nov. de 1869, Reg. de 31 de Maio de 1848.	Os predios urbanos alugados dentro dos limites das cidades, villas e povoações. São isentos do imposto os proprios nacionaes e provinciaes, os predios pertencentes á Santa Casa da Misericordia, as igrejas, capellas e conventos de ordens religiosas, os paços municipaes, sendo proprios, os matadouros publicos, as casas de palha, as habitadas pelos donos. O imposto é de 10 % do aluguel liquido ou arbitrado, depois de deduzidos 10 % para falhas e concertos, pelo que os contribuintes pagam realmente só.....
13 Imposto sobre casas de commercio.	L. P. n.º 592 de 12 de Out. de 1874.	As casas de commercio, em grosso ou a retalho, inclusive armazens de depositos de generos, madeiras e taboados, sitos na capital, ou em qualquer lugar da provincia. A base para arrecadação do imposto é o valor locativo dos predios em que se acharem taes estabelecimentos. A quota do imposto é de.....
14 Dito sobre casas que vendem armas prohibidas.	L. P. n.º 36 de 10 de Julho de 1854.	As casas indicadas.....
15 Dito sobre engenhos e enghocas.	LL. PP. n.ºs 8 de 8 de Nov. de 1841, 445 de 19 de Dez. de 1871.	Engenhos e enghocas em que se fabricam rapaduras para negocio a saber: Os que fabricarem mais de 4 milheiros..... Os que fabricarem 4 milheiros..... Os do sertão pagam metade destas taxas.
16 Imposto sobre fabricas de azeite de mamona.	L. P. n.º 77 de 11 de Agosto de 1862.	Os estabelecimentos destinados ao fabrico do azeite de mamona....
17 Dito sobre armazens de drogas e boticas.	LL. PP. n.ºs 16 de 19 de Julho de 1844, 14 de 4 de Out. de 1848, 27 de 3 de Out. de 1859, 289 de 7 de Out. de 1867.	As casas indicadas. Sendo nas cidades..... Sendo nas villas e povoações.....
18 Dito sobre depositos de algodão e assucar	LL. PP. n.ºs 77 de 11 de Agosto de 1862 e 175 de 30 de Nov. de 1864.	Os armazens destinados ao deposito de algodão e assucar na capital e Mamanguape.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1872.	1873.	1874.
9 %	.....	.....	₤	11:521,032	16:042,680
2 %	.....	.....	₤	₤	₤
	80,000	.....	₤	₤	₤
	20,000 10,000	.....	₤	2:300,000	2:210,000
	20,000	Uma.	₤	60,000	80,000
	50,000 30,000	.....	₤	380,000	380,000
	50,000	.....	₤	350,000	600,000

P. N.

2

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
19 Imposto sobre casas de jogo de bilhar.	L. P. n.º 636 de 26 de Julho de 1876.	As casas indicadas.....
20 Dito sobre padarias...	LL. PP. n.ºs 27 de 3 de Outubro de 1839, 44 de 3 de Outubro de 1861, 289 de 7 de Outubro de 1867.	As padarias. Na capital e cidades do interior... Nas villas.....
21 Dito sobre alambiques, e aguardente de outras provincias	LL. PP. n.ºs 6 de 3 de Abril de 1839, 77 de 11 de Agosto de 1862, 636 de 26 de Julho de 1876.	Os alambiques. Sendo de cobre ..... " " barro ..... Carga de aguardente vinda de outra provincia .....
22 Dito sobre cocheiras.	LL. PP. n.ºs 289 de 7 de Outubro de 1867 e 445 de 19 de Dezembro de 1871.	As cocheiras que alugam ou recebem animaes a trato. Na capital e Mamanguape..... Nas cidades, villas e povoações do interior.....
23 Dito sobre machinas de descaroçar algodão e outras.	L. P. n.º 636 de 26 de Julho de 1876.	As casas que descaroçam algodão e amassam pão e bolacha por meio de machinas a vapor.....
24 Dito sobre fornos de cal.	L. P. n.º 371 de 20 de Abril de 1870.	Os fornos em que se fabrica cal para negocio.....
25 Dito sobre carros de passeio.	L. P. n.º 445 de 19 de Dezembro de 1871.	Os carros indicados: De quatro rodas ..... De duas rodas.....
26 Dito sobre carroças....	Idem.....	As carroças occupadas em qualquer ramo de serviço.....
27 Dito sobre joalheiros e casas que vendem joias estrangeiras.	L. P. n.º 604 de 10 de Dezembro de 1875.	Os joalheiros, e as casas que além de outros artigos também vendem joias estrangeiras. O imposto é pago do seguinte modo: Joalheiros..... Casas.....
28 Dito sobre mascates de obras de cobre, ferro ou folha.	L. P. n.º 245 de 9 de Outubro de 1866.	Os mascates que vendem pelas ruas obras de cobre, ferro ou folha...
29 Dito sobre fabricas de charutos, cigarros e rapé.	L. P. n.º 636 de 26 de Julho de 1876.	As fabricas indicadas.....
30 Dito sobre escravos exportados.	LL. PP. n.ºs 17 de 28 de Novembro de 1840 e 445 de 19 de Dezembro de 1871.	Os escravos vendidos ou exportados para fóra da provincia..... São isentos os que sahem em companhia de seus senhores.

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1872.	1873.	1874.
.....	25\$000	.....	§	40\$000	40\$000
.....	10\$000 5\$000	.....	§	175\$000	175\$000
.....	20\$000 10\$000	.....	§	1:370\$000	1:380\$000
.....	5\$000	.....	§		
.....	10\$000 5\$000	.....	§	55\$000	50\$000
.....	15\$000	.....	§	4:725\$000	2:880\$000
.....	20\$000	.....	§	60\$000	80\$000
.....	20\$000 10\$000	.....	§	§	§
.....	10\$000	.....	§	§	§
.....	200\$000 100\$000	.....	§	100\$000	200\$000
.....	25\$000	.....	§	175\$000	150\$000
.....	20\$000	.....	§	§	§
.....	50\$000	.....	§	5:725\$000	7:600\$000

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
31 Imposto sobre negociantes de escravos.	L. P. n.º 592 de 12 de Outubro de 1874.	Os individuos que na provincia negociarem em escravos, comprando-os para vender.....
32 Dito sobre fabricas de sabão.	L. P. n.º 538 de 13 de Novembro de 1873.	As fabricas indicadas.....
33 Dito sobre refinações de assucar..	Idem.....	Os estabelecimentos indicados.....
34 Dito sobre hotéis e casas de pasto.	Idem.....	As casas indicadas: Hotéis..... Casas de pasto.....
35 Dito sobre casas e individuos que vendem bilhetes de loterias de outras provincias	Idem.....	As casas que vendem bilhetes de loterias de outras provincias..... Os individuos que os vendem pelas ruas.....
36 Dito sobre mascates de fazendas e miudezas.	Idem.....	Os individuos que andarem vendendo em taboletas ou caixas fazendas e miudezas pelas ruas da capital.....
37 Matriculas das aulas do Lyceu.	L. P. n.º 592 de 12 de Outubro de 1874.	As matriculas e certidões de exames feitos no Lyceu: Matriculas..... Certidões de exame.....
38 Imposto sobre bebidas espirituosas.	Idem.....	Qualquer bebida espirituosa importada na provincia.....
39 Emolumentos.....	LL. PP. n.ºs 636 de 26 de Julho de 1876. Regul. n.º 18 de 28 de Junho de 1875.	As taxas pagas pelos actos expedidos pelas repartições provinciaes no interesse das partes.....
40 Concessão de privilegios.	L. P. n.º 532 de 12 de Outubro de 1874.	As concessões de privilegios a qualquer empresa ou individuo.....
41 Licenças para cosmoramas.	L. P. n.º 636 de 26 de Julho de 1876.	Licenças para abrir casa de cosmorama, ou divertimento semelhante lucrativo.....
42 Imposto sobre escripturas de contractos.	Idem.....	As escripturas publicas, ou particulares de contractos, rescisões, rectificações e distractos de qualquer especie, inclusive as doações: excepto as em que sob diversa fórma se verificar o pagamento de algum outro imposto provincial.....
43 Cauções de opere demollendo.	L. P. n.º 592 de 12 de Outubro de 1874.	As cauções de opere demollendo.....
44 Licenças para uso de Larmas prohibidas.	Idem.....	As licenças referidas.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1872.	1873.	1874.
.....	200\$000	.....	§	§	§
.....	25\$000	.....	§	§	25\$000
.....	20\$000	.....	§	§	80\$000
.....	10\$000	.....	§	§	5\$000
.....	5\$000	.....	§	§	5\$000
.....	50\$000	.....	§	100\$000	25\$000
.....	25\$000	.....	§	25\$000	450\$000
.....	50\$000	.....	§	60\$000	261\$000
.....	5\$000	.....	§	60\$000	261\$000
.....	4\$000	.....	§	60\$000	261\$000
.....	4020	Litro.	§	§	§
.....			§	1:868\$250	4:496\$130
.....	50\$000	.....	§	§	§
.....	20\$000	.....	§	§	§
.....	½ %	.....	§	§	50\$000
.....	5\$000	.....	§	§	§
.....	20\$000	.....	§	§	§

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
45 Provisões de advoga- dos.	L. P. n.º 592 de 12 de Out. de 1874.	As provisões de advogado não for- mado, e licenças a individuos não formados ou provisionados para requerer em juizo, ou residir em audiencia, sendo este imposto de- vido por cada causa para que fór concedida licença, e antes do exer- cicio da industria. Provisões..... Licenças .....
46 Sello de heranças e legados.	Idem e Reg. geral n.º 2433 de 18 de Junho de 1859.	A transmissão da propriedade por ti- tulo successivo ou testamentario. O imposto é devido das restituções deixadas em testamento a herdei- ros, que não sejam necessarios, os premios deixados a testamentei- ros sómente no excesso da vintena, que fór arbitrada, as heranças que tiverem os irmãos que succederem a irmãos germanos, havendo-se devolvido o usufructo das mesmas heranças dos pais e mãis binubas. A arrecadação do imposto é regulada do modo seguinte: Entre ascendentes e descendentes... Entre conjuges, irmãos, tios-irmãos dos pais ou dos avós, sobrinhos filhos dos irmãos ou netos destes: Por testamento..... <i>Ab intestato</i> ..... Entre os demais parentes contados por direito civil até o decimo gráo e entre estranhos: Por testamento..... <i>Ab intestato</i> ..... São isentos do imposto: 1.º Os legados deixados ás casas de caridade, matrizes e capellas. 2.º Os legados inferiores a 50\$000. 3.º As esmolas para pobres. 4.º Os legados deixados a escravos para a sua liberdade até o valor desta .....
47 Meia siza de escravos.	LL. PP. n.ºs 18 de 9 de Abril de 1837, 44 de 3 de Out. de 1861, Reg. de 31 de Maio de 1849, L. P. n.º 538 de 13 de Nov. de 1873.	As transferencias do dominio sobre escravos, qualquer que seja o preço do contracto. O imposto é arrecadado segundo a idade dos escravos do seguinte modo: Até 14 annos..... Maiores de 14 até 40..... Maiores de 40..... No caso de permuta, da differença do valor dos permutados.....
48 Producto da venda e arrendamento de pro- prios provinciaes.	L. P. n.º 12 de 27 de Ja- neiro de 1842.	O producto da venda ou arrenda- mento de propios provinciaes...
49 Imposto sobre leilões.	LL. PP. n.ºs 21 de 8 de Julho de 1852, 18 de 16 de Agosto de 1860.	Os leilões extrajudiciaes: Do producto .....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊIS.		1872.	1873.	1874.
.....	20\$000	.....	8	425\$000	110\$000
.....	5\$000	.....			
1/2 %					
10 %					
15 %					
15 %					
20 %					
.....		.....		6:679\$490	2:213\$640
.....	20\$000	.....			
.....	30\$000	.....			
.....	20\$000	.....			
5 %		.....	8	12:502\$672	9:671\$027
.....		.....	8	8	8
8 %		.....	8	8	230\$018

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
50 <b>Imposto sobre polvora importada.</b>	L. P. n.º 636 de 26 de Julho de 1876.	A polvora estrangeira importada na provincia.....
51 <b>Dito sobre ciganos....</b>	L. P. n.º 604 de 10 de Dezembro de 1875.	Os grupos de ciganos, sendo responsável pelo pagamento o respectivo chefe. O imposto é pago tantas vezes quantos forem os municipios que percorrerem.....
52 <b>Direitos dos empregos provinciaes.</b>	LL. PP. n.ºs 18 de 9 de Abril de 1837, 36 de 10 de Julho de 1854, 636 de 26 de Julho de 1876.	Os empregos provinciaes: Sendo os agraciados vitalicios..... Não vitalicios.....
53 <b>Venda de generos provinciaes.</b>	L. P. n.º 17 de 28 de Novembro de 1840.	O producto da venda de generos, utensilios e quaesquer outros objectos de propriedade provincial..
54 <b>Bens do evento.....</b>	LL. PP. n.ºs 7 de 8 de Julho de 1845, 295 de 11 de Outubro de 1867.	Os animaes achados sem dono, e que são arrematados nos termos da Ord. Liv. 3.º Tit. 94.....
55 <b>Restituições, reposições e alcances.</b>	L. P. n.º 6 de 3 de Abril de 1839.	Quantias recolhidas aos cofres provinciaes por haverem sido indevidamente pagas, saldos encontrados na tomada de contas dos Collectores e Thesoureiros ou outros quaesquer responsaveis & fazenda provincial.....
56 <b>Indemnizações.....</b>	L. P. n.º 19 de 6 de Outubro de 1856.	Quantias pagas por serviços prestados pelas repartições provinciaes.
57 <b>Multas.....</b>	LL. PP. n.ºs 6 de 3 de Abril de 1839, 16 de 19 de Julho de 1844, 313 de 11 de Dezembro de 1868. Regul. n.º 11 de 16 de Março de 1870.	As impostas aos infractores de leis, regulamentos e contractos com as repartições provinciaes.....
58 <b>Custas da fazenda.....</b>	L. P. n.º 44 de 3 de Outubro de 1861.	Custas havidas em virtude de execuções promovidas ou em que é parte a fazenda provincial e pagas pelos individuos — decahidos da acção.....
59 <b>Premio das letras e da móra dos Collectores.</b>	LL. PP. n.ºs 8 de 8 de Novembro de 1841, 175 de 30 de Novembro de 1864.	Os devedores da fazenda provincial por letras, que as não pagam nos prazos do vencimento, e os exactores que não recolhem em tempo opportuno os saldos da arrecadação a seu cargo, ficam sujeitos ao juro de .....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM REIS.		1872.	1873.	1874.
	5\$000	{ Barril de 25 } { @ inglezas. }	\$	\$	\$
	50\$000	Grupo.	\$	\$	\$
20 %			\$	1:993\$047	2:144\$398
10 %			\$	173\$000	300\$000
			\$	1:906\$209	616\$164
			\$	\$	168\$228
			\$	2:023\$048	2:412\$118
			\$	1:932\$969	617\$164
			\$	318\$620	383\$600
2 %		Mez.	\$	\$	5:030\$960

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
60 Dons gratuitos.....	L. P. n.º 6 de 3 de Abril de 1839.	Os donativos feitos á fazenda provincial para qualquer fim.....
61 Imposto especial para o calçamento.	LL. PP. n.ºs 20 de 9 de Novembro de 1858 e 371 de 20 de Abril de 1870.	Os donos dos predios situados nas ruas mandadas calçar pelo Governo á custa dos cofres provinciaes, estão sujeitos por uma só vez á contribuição de..... Esta contribuição é deduzida do aluguel dos predios, calculado pela decima que pagarem, arbitrando-se esta para os isentos. Não estão sujeitos á imposição os proprios nacionaes, provinciaes e municipaes, e os predios pertencentes á Santa Casa da Misericordia.....
62 Divida da Thesouraria de Fazenda.	L. P. n.º 19 de 6 de Outubro de 1856.	A divida de que o Thesouro Provincial é credor, proveniente de suprimentos, em virtude das Leis geraes de 30 de Novembro de 1841, art. 36, e 20 de Outubro de 1843, art. 49.....
63 Metade da divida activa anterior ao 1.º de Julho de 1836.	L. P. n.º 18 de 9 de Abril de 1837.	A metade dos impostos não pagos no periodo referido.....
64 Cobrança da divida activa posterior áquella data.	L. P. n.º 6 de 3 de Abril de 1839.	A cobrança amigavel ou executivamente dos impostos lançados e não pagos pelos contribuintes nos exercicios respectivos.....
65 Emolumentos da Santa Casa da Misericordia.	LL. PP. n.ºs 14 de 9 de Março de 1836, 18 de 9 de Abril de 1837, 18 de 7 de Outubro de 1851, 36 de 10 de Julho de 1854.	Os navios mercantes e suas tripulações: Pessoa de equipagem..... Navio ou galera, pelo casco..... Bergantim, corveta ou hyate..... Sumaca ou penque.....
66 Depositos .....	L. P. n.º 175 de 30 de Novembro de 1864.	As quantias recolhidas aos cofres provinciaes para fins determinados, como sejam premios de loterias não reclamados, cauções á Fazenda, emolumentos da Santa Casa da Misericordia.....
67 Moratoria ou perdão concedida a devedores da renda provincial.	LL. PP. n.ºs 445 de 19 de Dezembro de 1871, 636 de 26 de Julho de 1876.	Os devedores da Fazenda Provincial que obtiverem moratoria ou perdão da divida.....
68 Imposto sobre procurações para venda de escravos.	L. P. n.º 592 de 12 de Outubro de 1874.	As procurações para a venda de escravos, nas quaes não se menciona o nome do comprador.....

CUSTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ADRECAPIADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1872.	1873.	1874.
			8	8	1:250#000
10 %					
			8	969#000	785#000
			8	8	8
			8	8	8
			8	25:051#950	18:123#343
	8540 6#000 4#000 2#560	Pessoa. Um.	8	736#380	93#200
			8	8	10:422#761
10 %			8	8	8
	10#000	Por escravo.	8	8	8

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
69 <b>Provisões de solicitador.</b>	L. P. n.º 592 de 12 de Outubro de 1874.	As provisões de solicitador.....
70 <b>Imposto sobre officinas de ferro, cobre ou folha.</b>	L. P. n.º 636 de 26 de Julho de 1876.	As officinas em que se fabricar obras de ferro, cobre ou folha.....
71 <b>Auxilio para a força policial.</b>	L. P. n.º 592 de 12 de Outubro de 1874.	Sello e emolumentos das patentes dos Officiaes da Guarda Nacional, na fórma do art. 2.º da Lei geral n.º 2395 de 10 de Setembro de 1873..... <sup>e</sup>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1872.	1873.	1874.
.....	20\$000	.....	\$	\$	\$
.....	25\$000	.....	\$	\$	\$
.....	.....	.....	\$	\$	4:306\$088

PERNAMBUCO.

Quadro dos impostos que constituem a renda da provincia de sua quota actual e receita arrecadada nos exercicios

Lei do Orçamento n.º 1245

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
1 Imposto sobre aguardente e alcohol exportados.	L. P. n.º 963 de 25 de Julho de 1870.	A aguardente e alcohol de produção da provincia exportados....
2 Dito sobre couros idem.	L. P. n.º 1141 de 8 de Dezembro de 1874.	Os couros verdes, seccos ou salgados exportados.....  Estão sujeitos a este imposto os escravos que sahirem da provincia, mesmo quando tenham sido importados de outras. São isentos do imposto os escravos que sahirem em companhia de seus senhores e a seu serviço, sendo domiciliados nesta provincia, limitada essa excepção a tres escravos para cada familia que não exceder de tres pessoas, e dahi para cima na razão de um escravo para duas pessoas de familia; provando, quando quizerem levar mais de dous, que os possuem ha mais de seis mezes. Se, porém, os senhores forem empregados publicos, e fizerem a viagem em virtude do seu emprego, poderão levar todos os seus escravos, devendo, entretanto, provar pelos meios legais que os possuíam antes do Decreto de sua nomeação ou remoção ou aquisição posterior por herança ou casamento.
3 Dito sobre escravos idem.	L. P. n.º 431 de 22 de Junho de 1857, Regul. de Agosto de 1874 e L. P. n.º 1245 de 17 de Junho de 1876.	Tambem estão exceptuados os escravos herdados na provincia por individuo já residente em outra; e bem assim os escravos possuidos ha mais de anno por lavrador que tenha de mudar o seu estabelecimento para outra provincia; os escravos que com seus senhores ou legitimos possuidores se demorem nesta provincia em transitio ou provisoriamente domiciliados, dependendo, porém, o góso desta isenção de declaração prévia na estação competente e na Policia, logo que comece a residencia temporaria. Os escravos que sahirem ou forem exportados para serem entregues ao senhor que esteja em outra provincia, se no prazo de seis mezes não voltarem, estão sujeitos ao imposto, salvo provado o fallecimento. São considerados exportados, e por isso sujeitos á imposição, os escravos comprados na provincia para a tripolação de embarcações.

**PERNAMBUCO, legislação que os regula, objecto contribuinte, de 1871—1872, 1872—1873 e 1873—1874.**

**de 17 de Junho de 1876.**

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871—1872.	1872—1873.	1873—1874.
.....	8008	Litro.	25:5508949	39:6698329	35:5218928
.....	18000	Um.	38:2718200	50:6458600	54:9938600

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
		<p>cujos donos residam em outras, sendo isentos, porém, os que fizerem parte daquellas, quando os donos sejam domiciliados na provincia. A alteração, que não resultar do fallecimento devidamente provado ou de desembarque na provincia por igual meio demonstrado, sujeita ao imposto. A quota do imposto é de.....</p>
<p>4 <b>Imposto de expediente dos generos livres exportados.</b></p>	<p>L. P. n.º 1245 de 17 de Junho 1876.</p>	<p>Os generos e mercadorias de producção da provincia, não indicados nos paragraphos antecedentes, livres de direitos de exportação provinciaes, quando exportados estão sujeitos ao desembaraço do Consulado provincial e ao pagamento do imposto de expediente cobrado na razão de..... O imposto é calculado sobre o valor dos generos. O producto desta imposição é applicado á conservação e construcção de pontes e estradas, á amortização da divida contrahida para a execução de obras publicas e a criação de escolas do ensino agricola.....</p>
<p>5 <b>Dito sobre os generos estrangeiros importados.</b></p>	<p>L. citada.....</p>	<p>As mercadorias, fazendas e generos diversos não comprehendidos em outros paragraphos importados e consumidos na provincia, de procedencia estrangeira, estão sujeitos ao imposto de..... O imposto é calculado sobre dous terços da importancia dos direitos geraes indicados nos despachos da Alfandega. São isentos o bacalhão, carne de xarque, papel e tinta destinados á impressão e publicação de jornaes.....</p>
<p>6 <b>Dito sobre armas de fogo e outros artigos estrangeiros importados.</b></p>	<p>L. citada.....</p>	<p>As armas de fogo, chapéos de sol, roupa feita, calçado, chapéos, obras de marceneiro e selleiro e productos de cêra, de procedencia estrangeira..... O imposto é calculado sobre dous terços dos direitos geraes indicados nos despachos da Alfandega.....</p>
<p>7 <b>Dito sobre generos nacionaes importados.</b></p>	<p>L. citada.....</p>	<p>Os generos e mercadorias nacionaes, entrados e consumidos na provincia..... São isentos o milho, feijão, farinha de mandioca, carne de xarque, asucar e algodão de outras provincias, que nesta tiverem de ser exportados. O imposto é calculado sobre o valor official, regulado pela pauta semanal da Alfandega e cobrado na razão de dous terços.....</p>



QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RE'S.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
.....	100\$000	Um.	7:444\$000	8:800\$000	55:050\$000
1 %					
.....			8	8	8
13 %					
.....			8	8	165\$000
50 1/2 % 38 %					
.....			8	8	2:543\$058
1 1/2 %					
.....			8	8	8
.....	PERNAMBUCO.	2			

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
8 Imposto sobre o tabaco e fumo importados.	L. P. n.º 1245 de 17 de Junho de 1876.	O tabaco e o fumo de qualquer especie, nacional ou estrangeiro, importado e consumido na provincia. O imposto é calculado sobre dous terços da quantidade importada e pago do seguinte modo: Tabaco..... Fumo de qualquer especie.....
9 Dito sobre charutos e cigarros importados	Lei citada.....	Os charutos e cigarros importados na provincia. O imposto é calculado sobre dous terços da quantidade importada do seguinte modo: Charutos nacionaes..... Ditos estrangeiros..... Cigarros nacionaes..... Ditos estrangeiros.....
10 Dito sobre bebidas espirituosas.	Lei citada.....	Quaesquer bebidas espirituosas fermentadas, doces ou espumantes, nacionaes ou estrangeiras, importadas na provincia. Sobre dous terços da quantidade importada.....
11 Dito sobre vinagre e sabão importados.	Lei citada.....	Os generos indicados, nacionaes ou estrangeiros, importados na provincia. O imposto é cobrado sobre dous terços da quantidade importada, do seguinte modo: Vinagre..... Sabão.....
12 Dito sobre farinha de trigo, café e arroz importados.	Lei citada.....	Os generos indicados de qualquer procedencia, importados na provincia. Sobre dous terços da quantidade importada. É isento o sal não refinado (sal de cozinha).
13 Dito sobre polvora, cal, etc., importados.	Lei citada.....	A polvora, a cal estrangeira, kerosene, oleos medicinaes, e fazenda de algodão do paiz. O imposto é calculado sobre dous terços da quantidade importada, do modo seguinte: Polvora..... Cal estrangeira..... Kerosene e oleos medicinaes..... Fazenda de algodão do paiz.....
14 Dito sobre aguardente de consumo.	L. P. n.º 994 de 13 de Junho de 1871.	Aguardente do paiz consumida na provincia.....
15 Dito sobre o gado vaccum de consumo.	L. P. n.º 1179 de 12 de Junho de 1875.	O gado vaccum talhado para consumo nos diversos Municipios da provincia..... Em Pedras de Fogo.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
.....	8900	Kil.	15:574#598	19:181#142	24:296#860
.....	8300	"			
.....	78500	Milheiro.	17:279#740	16:189#400	14:819#430
.....	118500	"			
.....	158500	"			
.....	28000	"			
.....	8040	Litro.	51:506#085	58:026#605	79:724#377
.....	8020	Kil.	3:877#911	3:357#123	3:428#081
.....	8040				
.....	8005	"	"	"	"
.....	8100	Kil.	8	8	8
.....	8020	"			
.....	8015	Litro.			
.....	8050	Metro.			
.....	8060	Litro.	25:698#083	26:686#313	24:005#813
.....	38500	Cabeça.	121:336#553	141:982600	149:890#895
.....	28000	"			

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
46 Imposto sobre pro- ducção do gado ca- vallar.	L. P. n.º 1179 de 12 de Junho de 1875.	Os potros nascidos nas fazendas de criação, sendo o imposto cobrado na occasião das partilhas.....
47 Dito idem do gado vaccum.	Idem.....	Os bezerros, idem idem..... Nas comarcas de Buique, Tacaratú, Flôres, Villa Bella, Cabrobó, Boa Vista e Ouricury.....
18 Decima dos predios urbanos.	Alv. de 3 de Junho de 1809, LL. PP. n.ºs 23 de 8 de Junho de 1836, 350 de 22 de Maio de 1854, 596 de 13 de Maio de 1864, 687 de 30 de Maio de 1866, 754 de 4 de Julho de 1867, 769 de 11 de Julho de 1867, 785 de 11 de Abril de 1868 e 852 de 5 de Ju- nho de 1868.	Recahe este imposto sobre todos os predios situados nas cidades, villas e povoados, com tanto que estes tenham mais de 15 casas arruadas. São isentos do imposto os predios do domínio da Corôa, os proprios na- cionaes, provinciaes e municipaes, os paços episcopaes, os Templos, Igrejas, Capellas e Conventos de Ordens religiosas, os predios da Santa Casa da Misericordia, e hos- pitaes de caridade, o Hospital Por- tuguez de Beneficencia, o predio da rua da Aurora em que os sub- ditos Britannicos celebram os offi- cios de sua religião, e o edificio em que funciona a Associação Commercial Beneficente da cidade do Recife: os predios habitados por seus donos quando o valor locativo não exceder de 60\$000. Nas propriedades ruraes tambem não estão sujeitas á decima as casas edificadas em terrenos não afora- dos, pertencentes aos respectivos proprietarios, se o povoado não tiver mais de 25 casas arruadas. O imposto é calculado sobre o alu- guel do predio, na razão de 10 %, depois de deduzidos 10 % para fa- llhas e concertos, sendo, portanto, a taxa real paga pelo contribuinte. Além desta taxa, estão os propieta- rios da cidade do Recife sujeitos a contribuições additionaes creadas pelas Leis n.ºs 350 e 596 para serem applicadas ao calçamento das ruas e construção dos passeios. Estes impostos são cobrados do se- guinte modo, e por uma só vez. O destinado ao calçamento, sobre o aluguel annual dos predios regu- lado pela decima que pagarem, na razão de..... O destinado á construção de passeios era tambem arrecadado na razão de 15 %: porem o art. 47 da Lei n.º 754 de 4 de Julho de 1867 dispôz que esta contribuição fosse arrea- cado na razão de..... São isentos do imposto para calça- mento os proprietarios que possuí- rem um só predio, cujo valor não exceda de 1:000'000, e os que não pagam decima por isenção legal: e para a construção dos passeios os proprietarios, cujas casas já tive- rem os passeios feitos pela forma

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
.....	400	Cabeça.	§	§	1:080.000
.....	600	»			
.....	400	»	14:018.268	12:958.500	1:120.000
9 %	.....	.....	329:851.207	340:423.728	372:904.876
45 %	.....	.....			
.....	48.000	B. q.			

PERNAMBUCO. 3

IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
<p>19 Sello de heranças e legados.</p>	<p>Alv. de 27 de Junho de 1809, L. P. n.º 1115 de 17 de Junho de 1873 Regul. de 23 de Julho de 1874, 1141 de 8 de Junho de 1874 e 1245 de 17 de Junho de 1876.</p>	<p>exigida no contracto de calçamento, ou os que os mandarem fazer á sua custa pela fórma mencionada e na mesma occasião em que se fizer o calçamento da respectiva rua. . . São ainda sujeitos os proprietarios dos predios urbanos da cidade do Recife a um imposto adicional á decima por uma só vez, para indemnização das despezas com a collocação deapparelhos de esgoto nos mesinos predios, e ao pagamento de annuidades segundo as tarifas estabelecidas no contracto com os empregarios deste serviço.</p> <p>A taxa de heranças e legados é o imposto devido á Fazenda provincial pela transmissão da propriedade a titulo de successão legitima ou testamentaria.</p> <p>E' devido este imposto de todos os bens moveis, immoveis e semoventes, apolices da divida geral e provincial, titulos de divida publica estrangeira, creditos e dividas activas, direitos e accções, e em geral de todos e quaesquer bens que o fallecido possuir na provincia ao tempo de sua morte, e forem transmittidos a titulos de heranças ou legados.</p> <p>Os herdeiros <i>ab intestato</i> ou testamentarios, que não forem ascendentes ou descendentes, pagam o imposto do modo seguinte :</p> <p>Os parentes do fallecido até o 3.º gráo por direito civil.....</p> <p>Os parentes fóra do 3.º gráo e os estranhos.....</p> <p>Os conjuges, quando herdeiros, ficam sujeito ás mesmas taxas. São considerados estranhos e como taes obrigados ao pagamento de 20 % os herdeiros espurios e adoptivos.</p> <p>A herança ou legado de affim de qualquer gráo a conjuge sujeito ao regimen da communhão paga a taxa, segundo o gráo de parentesco entre o instituidor e o instituido cobrando-se a que fór applicavel a estranhos, quando o instituido fór casado por outra fórma.</p> <p>Os filhos naturaes, reconhecidos por escriptura publica ou testamento, nos termos da Lei de 2 de Setembro de 1847, sendo-lhes judicialmente contestada a qualidade de herdeiros forçados, pagam a taxa á que estão sujeitos os estranhos, salvo o direito de restituição, quando o reconhecimento fór confirmado por sentença irrevogavel.</p>

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÉIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
			13:992,886	3:543,500	13:693,750
			8	8	250:808,510
15 %					
20 %					



IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
20 Imposto sobre doações e heranças necessárias,	L. P. n.º 1141 de 8 de Junho de 1874, Reg. de 23 de Julho de 1873, 1845 de 7 de Junho de 1876.	<p>Os filhos do primeiro matrimonio, que herdarem de seu irmão predefunto, nos termos da Ord. Liv. 4.º Tit. 91 § 2.º, são sujeitos á taxa como irmãos.</p> <p>No caso de curadoria e successão provisoria, na fórma da Ord. Liv. 1.º Tit. 62 § 38 Regim. do Desembargo do Paço § 50 e Reg. n.º 2433 de 15 de Junho de 1869, art. 47, é exigivel o imposto, salvo o direito de restituição, apparecendo o ausente.</p> <p>Das deixas e legados commettidos em consciencia, a taxa é cobrada na fórma estabelecida pela Resolução de 26 de Julho de 1813.</p> <p>As doações <i>causa-mortis</i> por serem equiparadas a legados, são sujeitas ao imposto ao tempo de se tornarem effectivas por morte do doador.</p> <p>São isentos do imposto:</p> <p>As heranças e legados de propriedade ou usu-fructo deixados á Santa Casa de Misericordia, e aos hospitaes e estabelecimentos pios que estiverem sob sua administração, como partes integrantes deste instituto.</p> <p>Os premios ou legados deixados aos testamentarios, que não excederem a vintena, que será para esse fim arbitrada na fórma do Decreto de 3 de Julho de 1854.</p> <p>As alforrias ou doações de liberdade em testamento, e os legados para esse fim.</p> <p>Os legados e heranças ao Estado, Provincia ou Municipio.</p> <p>Os legados a estabelecimentos de emancipação de escravos e de menores ingenuos, filhos de escravas.</p> <p>As doações intervivos de qualquer especie, e as heranças necessarias. O imposto é cobrado do seguinte modo:</p> <p>Das doações <i>intervivos</i> de qualquer especie, e dos contratos ante-nupciaes com a clausula dotal por serem equiparados a doações.....</p> <p>Das heranças necessarias.....</p> <p>São isentas do imposto:</p> <p>As doações de propriedade ou usu-fructo á Santa Casa de Misericordia e aos hospitaes e estabelecimentos pios que estiverem sob sua administração, como partes integrantes deste instituto; as alforrias ou doações de liberdade; as feitas ao Estado, Provincia ou Municipio e aos estabelecimentos de emancipação de escravos e de menores ingenuos, filhos de escravas; as menores de 200\$, e as feitas a ascendentes e descendentes.</p>



IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	OBJECTO CONTRIBUINTE.
21 Imposto sobre bens de raiz de Corporações de mão morta.	L. P. n.º 1179 de 12 de Junho de 1875.	A renda dos bens de raiz das Corporações de mão morta. Do valor da renda..... São isentas aquellas Corporações que mantêm estabelecimentos pios....
22 Dito sobre compra e venda de escravos.	LL. PP. n.ºs 994 de 13 de Junho de 1871 e 1245 de 17 de Junho de 1876.	A compra e venda e qualquer outra transacção equivalente pela qual se transfira o dominio sobre escravos. O imposto é cobrado do seguinte modo: Por venda de escravo..... Por venda ou exportação de escravo por meio de procuração..... Quando a venda fór de partes ou houver differença de preço nas permutas..... São isentos do imposto de venda de escravos os menores de 5 annos, que forem vendidos com suas mães.
23 Dito sobre casas de venda de bilhetes de loterias, de garantias, e sobre premios.	LL. PP. n.ºs 1179 de 12 de Junho de 1875 e 1245 de 17 de Junho de 1876.	As casas que vendem bilhetes de loterias de outras provincias, os premios das da provincia, e as casas de garantia destes estão sujeitos ao imposto que é cobrado: Por casas que vendem bilhetes de outras provincias..... Premios maiores de 200\$000 de loterias da provincia..... Casa de garantia dos premios.....
24 Dito sobre alvarengas e canoas.	LL. citadas.....	As canoas de carga e descarga e as alvarengas do serviço do porto da cidade do Recife, segundo a arqueação da Alameda e lotação da Capitania do porto.....
25 Direitos novos e velhos de empregos provinciaes.	LL. PP. n.ºs 24 de 8 de Junho de 1833, 144 de 2 de Maio de 1844, 891 de 25 de Junho de 1869 e 994 de 13 de Junho de 1871.	Os empregados provinciaes, por nomeação, aposentadoria ou jubilação, acesso ou remoção, descontados os direitos mensalmente no primeiro anno de exercicio, e sobre o excesso de vencimentos no caso de acesso ou remoção.....
26 Imposto sobre carros.	L. P. n.º 1179 de 12 de Junho de 1875.	Os carros e carroças particulares ou de aluguel. O imposto é cobrado do seguinte modo: Carro ou carroça, particular ou de aluguel, de passeio ou de carga; De 2 rodas..... De 4 rodas..... Na cidade do Recife: Carro ou carroça, que não tiver molas..... São exceptuados, em ambos os casos, os que pertencerem a empresas, que tenham contractos com a provincia ou com estabelecimentos pios.....

QUOTA ACTUAL.		UNIDADE.	RECEITA ARRECADADA NOS EXERCICIOS DE		
PROPORCIONAL.	FIXA EM RÊIS.		1871-1872.	1872-1873.	1873-1874.
12 %			5:439\$249	4:937\$975	4:308\$523
	35\$000	Um.			
	50\$000	"			
3 %			33:173\$011	79:346\$585	77:864\$255
	1:000\$000	"			
2 %	1:000\$000	"	16:296\$000	11:504\$819	7:340\$060
	2\$500	Tonelada.	\$	\$	1:101\$000
10 %			15:280\$474	12:590\$409	12:782\$750
	6\$000	Um.			
	12\$000	"			
	20\$000	"			
			4:278\$000	4:038\$000	3:020\$000